Jornal Oficial do Município de Ibiporã
LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.435
30 DE SETEMBRO DE 2025
Nº PÁGS: 76
JORNALISTA: LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO: LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 - PMI

AVISO DE LICITAÇÃO
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/10/2025 às 08:00h
Até 07/10/2025 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 07/10/2025 às 09:00h
Até 07/10/2025 às 15:00h

Valor Máximo Total: R$ 3.012,00 (três mil e doze reais)
Bolsa Nacional de Compras – BNC – https://bnc.org.br/
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.
Dotação orçamentária:

08001151220008201244905200000 – 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE REFERÊNCIA
01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Aquisição de kit de motor industrial para o portão deslizante do Parque de Máquinas.
O PRODUTO deverá ser ENTREGUE conforme estabelecido no termo de referência:
https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10816957
Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.
Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 72/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4109807/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**
Prazo de entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**13/10/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 14.594,55.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br**
Ibiporã, 29 de setembro de 2025. **MARIO LUIZ SOARES REGHIN** **Diretor de Compras e Licitações**	

AVISO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025	
Tipo:	**Menor preço global.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DA CULTURA), MÓDULO NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO (NBE), CONFORME DEFINIDO NO PROGRAMA TERRITÓRIOS DAS CULTURAS, DO MINISTÉRIO DA CULTURA.**
Prazo de Execução:	**08 (oito) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.**
Vigência do contrato:	**18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**16/10/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 2.409.377,61.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br**
Ibiporã, 29 de setembro de 2025. **MARIO LUIZ SOARES REGHIN** **Diretor de Compras e Licitações**	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2025	
Tipo:	**MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, PRAÇA JAMIL SACCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PLAYGROUND, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO (PAVER) E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**
Execução:	**04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**
Prazo de pagamento:	**Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.**
Vencedora (s)	**CONTATO ENGENHARIA E OBRAS LTDA, vencedora do lote 01.**
Valor Total:	**R$ 593.500,00.**
Ibiporã, 29 de setembro de 2025. **JOSE MARIA FERREIRA** **Prefeito Municipal**	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 52/2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – PMI, referente à AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COMBINADO, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado FRACASSADO.

Ibiporã, 29 de SETEMBRO de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 59/2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 – PMI, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA USO DOS SETORES DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado FRACASSADO.

Ibiporã, 29 de SETEMBRO de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 69/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTAS) PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL 2025 DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Vencedora (s)	**FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 07, 10, 11, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28, com valor total de R$ 23.563,94.** **CARVALHO, FAVORETTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 08, 09, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40, com valor total de R$ 7.993,05.** **D. S. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 12, 13, 16, 17 e 23, com valor total de R$ 20.150,00.** **R. B LEME COMÉRCIO DE TINTA - ME, vencedora dos lotes 14, 22 e 36, com valor total de R$ 7.497,00.** **GRUPO – VETT COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, vencedora do lote 19 com valor total de R$ 8.750,00.**
Lotes deserto/fracassado(s):	**15.**
Valor Total:	**R$ 67.953,99.**
Ibiporã, 29 de setembro de 2025. **JOSE MARIA FERREIRA** **Prefeito Municipal**	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE nº 25/2025	
O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1142/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 – PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/PR PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com fundamento no disposto no inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 007/2.023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:**	
Vencedora	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, vencedora do lote 01 com valor total de R$ 370.800,00.**
Ibiporã, 26 de setembro de 2025 **JOSE MARIA FERREIRA** **Prefeito Municipal**	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A AGOSTO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.015.856,95	15.806.490,89	15.827.815,06	29.718.924,97	15.841.313,71	16.349.275,81	16.690.179,70	16.636.111,27	16.772.914,97	17.612.396,56	16.698.776,47	16.794.918,75	210.764.975,11	266.213,72
Pessoal Ativo	12.873.077,41	12.786.633,98	12.795.799,36	23.996.679,54	12.953.759,28	13.224.421,66	13.456.940,33	13.412.339,54	13.500.111,70	14.275.702,47	13.362.581,38	13.420.174,94	170.058.221,59	17.030,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.207.667,81	11.154.071,72	11.161.341,33	20.835.112,99	11.290.198,06	11.531.709,14	11.712.099,67	11.662.202,53	11.752.547,49	12.535.489,88	11.630.817,56	11.685.981,92	148.159.240,10	14.570,31
Obrigações Patronais	1.665.409,60	1.632.562,26	1.634.458,03	3.161.566,55	1.663.561,22	1.692.712,52	1.744.840,66	1.750.137,01	1.747.564,21	1.740.212,59	1.731.763,82	1.734.193,02	21.898.981,49	2.459,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.807.672,43	2.750.732,11	2.775.214,06	5.459.763,48	2.871.805,80	2.881.122,40	2.982.480,13	2.977.135,12	3.011.976,23	3.044.891,71	3.067.462,41	3.097.548,94	37.727.804,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.454.708,63	2.417.542,39	2.419.616,77	4.785.858,95	2.509.547,42	2.519.385,46	2.617.511,81	2.615.620,59	2.642.933,93	2.682.652,47	2.692.382,67	2.727.717,06	33.085.478,15	0,00
Pensões	352.963,80	333.189,72	355.597,29	673.904,53	362.258,38	361.736,94	364.968,32	361.514,53	369.042,30	362.239,24	375.079,74	369.831,88	4.642.326,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	335.107,11	269.124,80	256.801,64	262.481,95	15.748,63	243.731,75	250.759,24	246.636,61	260.827,04	291.802,38	268.732,68	277.194,87	2.978.948,70	249.183,42
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.296.525,94	3.385.068,99	3.176.432,42	6.231.608,56	3.674.436,84	3.500.154,49	3.564.837,25	3.348.056,93	3.474.123,23	4.126.085,49	3.522.868,55	610.913,37	41.911.112,06	14.057,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	188.896,84	204.182,67	125.572,06	206.488,84	502.480,50	324.819,84	288.212,86	76.777,55	173.727,00	498.471,38	166.918,15	322.425,38	3.078.973,07	14.057,08
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.679,26	148.871,77	68,34	14.200,33	6.074,27	135,98	67,99	67,99	0	294.302,40	67,99	67,99	482.604,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 4	2.807.672,43	2.750.732,11	2.775.214,06	5.459.763,48	2.871.805,80	2.881.122,40	2.982.480,13	2.977.135,12	3.011.976,23	3.044.891,71	3.067.462,41	0,00	34.630.255,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	268.280,00	268.280,00	268.280,00	536.560,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288420	288420	288420	288.420,00	3.648.760,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	12.997,41	13.002,44	7.297,96	14.595,91	5.656,27	5.656,27	5.656,27	5.656,27	0,00	0,00	0,00	0,00	70.518,80	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.719.331,01	12.421.421,90	12.651.382,64	23.487.316,41	12.166.876,87	12.849.121,32	13.125.342,45	13.288.054,34	13.298.791,74	13.486.311,07	13.175.907,92	16.184.005,38	168.853.863,05	252.156,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	376.099.121,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	3.648.760,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	370.950.361,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	169.106.019,69	45,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	200.313.195,19	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	190.297.535,43	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	180.281.875,67	48,60%

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 47m.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.431.931,35	14.425.846,92	13.416.181,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	15.431.931,35	14.425.846,92	13.416.181,17	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	14.451.329,27	13.772.112,20	13.089.313,81	
Internos	14.451.329,27	13.772.112,20	13.089.313,81	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	980.602,08	653.734,72	326.867,36	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	110.204.612,92	115.918.068,32	116.551.860,22	
Disponibilidade de Caixa[1]	110.204.612,92	104.725.554,48	102.825.969,18	
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.843.432,57	129.460.140,59	119.450.989,55	
(–) Restos a Pagar Processados	6.856.563,68	18.743.447,29	10.963.902,82	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.782.255,97	5.991.138,82	5.661.117,55	
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.192.513,84	13.725.891,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-94.772.681,57	-101.492.221,40	-103.135.679,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	355.308.882,96	368.042.069,59	376.099.121,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	352.408.882,96	365.142.069,59	374.799.121,47	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,38	3,95	3,58	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,89	-27,80	-27,52	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	422.890.659,55	438.170.483,51	449.758.945,76	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	380.601.593,60	394.353.435,16	404.783.051,19	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	564.669.475,68	564.669.475,68	564.669.475,68	
RP NÃO PROCESSADOS	35.848.333,81	20.612.280,91	14.719.493,20	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 11h e 31m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios forem incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	355.308.882,96	368.042.069,59	376.099.121,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	352.408.882,96	365.142.069,59	374.799.121,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	77.529.954,25	80.331.255,31	82.455.806,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	69.776.958,83	72.298.129,78	74.210.226,05	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 11h e 39m.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	376.099.121,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	374.799.121,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	59.967.859,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	53.971.073,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.235.938,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 40m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	376.099.121,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	374.799.121,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	370.950.361,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	169.106.019,69	45,59%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	200.313.195,19	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	190.297.535,43	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	180.281.875,67	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	- 103.135.679,05	-27,52%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	449.758.945,76	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.455.806,72	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	59.967.859,44	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.235.938,50	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 47m.

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**47.534.687,97**	**34.411.092,62**	**34.411.092,62**	**33.881.162,97**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.540.641,95	32.885.595,58	32.885.595,58	32.361.595,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	22.069.000,00	15.627.675,84	15.627.675,84	15.367.186,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.253.641,95	16.600.289,00	16.600.289,00	16.345.000,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	201.000,00	112.442,89	112.442,89	110.675,02	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.017.000,00	545.187,85	545.187,85	538.734,48	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.994.046,02	1.525.497,04	1.525.497,04	1.519.567,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.898.912,15	1.464.692,63	1.464.692,63	1.459.917,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	95.133,87	60.804,41	60.804,41	59.649,99	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**33.839.530,65**	**33.839.530,65**	**33.309.601,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.751.287,32	33.751.287,32	33.221.357,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.243,33	88.243,33	88.243,33	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.314.079,63	32.314.079,63	31.790.079,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.931.019,00	32.314.079,63	32.314.079,63	94,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.427.541,33	435.882,68	435.882,68	0,00	1,27

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.786.776,04	571.561,97	571.561,97	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.717.469,83	571.561,97	571.561,97	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	69.306,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**32.917.458,78**	**17.548.519,21**	**14.639.686,91**	**13.839.146,57**	**2.908.832,30**
20.1- Educação Infantil	13.810.972,01	6.436.854,60	4.963.389,60	4.889.666,71	1.473.465,00
20.2- Ensino Fundamental	16.202.740,38	9.448.245,45	8.107.205,71	7.492.102,40	1.341.039,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	77.746,39	9.997,62	9.997,62	9.997,62	0,00
20.4- Educação Especial	1.306.000,00	748.883,34	742.167,03	642.900,36	6.716,31
20.5- Administração Geral	1.457.000,00	866.983,05	779.371,80	766.924,33	87.611,25
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	63.000,00	37.555,15	37.555,15	37.555,15	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**76.235.266,49**	**49.006.195,55**	**46.191.690,81**	**44.982.310,62**	**2.814.504,74**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.879.972,01	22.064.530,44	20.591.065,44	20.256.852,72	1.473.465,00
21.1.1- Creche	35.879.972,01	22.064.530,44	20.591.065,44	20.256.852,72	1.473.465,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.355.294,48	26.941.665,11	25.600.625,37	24.725.457,90	1.341.039,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.639.686,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.590.493,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	310.644,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**39.919.536,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	46.429.279,85	39.919.536,30	21,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.323.178,70**	**4.976.270,01**	**6.624.994,57**	**310.644,26**	**1.387.539,87**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.544.851,00	4.096.270,01	5.535.213,48	310.644,26	698.993,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.716.344,14	880.000,00	1.027.797,53	0,00	688.546,61
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.983,56	0,00	61.983,56	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**14.843.806,20**	**6.194.665,41**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.015.484,00**	**4.273.982,12**
31.1.1- Salário-Educação	3.869.484,00	3.096.199,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.110.000,00	1.146.006,29
31.1.4 - PNATE	36.000,00	22.960,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.815,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**7.000.000,00**	**273.694,85**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.828.322,20**	**1.646.988,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**14.050.329,56**	**4.147.983,21**	**3.836.011,23**	**3.646.405,76**	**311.971,98**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.518.282,69	1.430.454,29	1.325.823,51	1.204.014,17	104.630,78
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.503.046,87	1.921.730,77	1.714.389,57	1.648.872,24	207.341,20
32.3- ENSINO MÉDIO	253.000,00	233.863,40	233.863,40	233.863,40	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	111.855,57	111.855,57	111.855,57	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	576.000,00	433.296,51	433.296,51	431.017,71	0,00
32.8- OUTRAS	80.000,00	16.782,67	16.782,67	16.782,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**94.502.476,31**	**56.740.267,11**	**53.435.258,07**	**51.915.182,61**	**3.305.009,04**
33.1- Despesas Correntes	**84.852.476,31**	**55.831.075,46**	**52.570.554,12**	**51.113.968,51**	**3.260.521,34**
33.1.1- Pessoal Ativo	49.125.073,78	33.691.872,13	33.691.872,13	33.152.400,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.185.449,63	1.858.137,48	773.120,93	773.120,93	1.085.016,55
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.541.952,90	20.281.065,85	18.105.561,06	17.188.447,11	2.175.504,79
33.2- Despesas de Capital	**9.650.000,00**	**909.191,65**	**864.703,95**	**801.214,10**	**44.487,70**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.650.000,00	909.191,65	864.703,95	801.214,10	44.487,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.349.889,67	11.839.121,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	34.275.413,33	3.106.119,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	34.970.944,06	562.106,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.654.358,94	14.383.134,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	72,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.654.358,94	14.383.062,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 10h e 58m.

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.616.500,00	62.616.500,00	54.798.957,38	87,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.295.000,00	21.295.000,00	16.844.277,05	79,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.201.500,00	4.201.500,00	3.096.042,25	73,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.420.000,00	24.420.000,00	20.566.057,91	84,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	12.700.000,00	14.292.580,17	112,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	179.707.000,00	180.536.343,50	127.952.468,23	70,87
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.000.000,00	46.819.222,31	72,03
Cota-Parte ITR	307.000,00	307.000,00	22.223,97	7,24
Cota-Parte IPVA	13.400.000,00	13.400.000,00	12.119.853,16	90,45
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	67.095.872,12	67,10
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	985.910,11	98,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	829.343,50	909.386,56	109,65
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**242.323.500,00**	**243.152.843,50**	**182.751.425,61**	**75,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.130.045,00	29.903.515,90	19.636.186,52	65,67	19.434.733,25	64,99	19.025.814,97	63,62
Despesas Correntes	27.957.545,00	28.192.079,71	18.296.226,36	64,90	18.262.437,74	64,78	17.853.519,46	63,33
Despesas de Capital	172.500,00	1.711.436,19	1.339.960,16	78,29	1.172.295,51	68,50	1.172.295,51	68,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.929.706,00	24.324.943,47	17.522.140,00	72,03	15.714.896,21	64,60	15.423.094,79	63,40
Despesas Correntes	23.753.206,00	24.248.443,47	17.468.850,62	72,04	15.682.901,81	64,68	15.391.100,39	63,47
Despesas de Capital	176.500,00	76.500,00	53.289,38	69,66	31.994,40	41,82	31.994,40	41,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.506.000,00	3.895.058,98	1.732.227,19	44,47	1.663.075,36	42,70	1.628.165,59	41,80
Despesas Correntes	3.498.000,00	3.887.058,98	1.732.002,38	44,56	1.662.850,55	42,78	1.627.940,78	41,88
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	224,81	2,81	224,81	2,81	224,81	2,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.560.500,00	1.623.400,00	1.069.864,92	65,90	1.066.317,93	65,68	1.051.321,38	64,76
Despesas Correntes	1.472.500,00	1.475.400,00	1.000.137,34	67,79	1.000.137,34	67,79	985.140,79	66,77
Despesas de Capital	88.000,00	148.000,00	69.727,58	47,11	66.180,59	44,72	66.180,59	44,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.319.000,00	3.560.257,61	2.047.748,96	57,52	2.045.074,46	57,44	2.005.609,79	56,33
Despesas Correntes	3.313.000,00	3.268.857,61	1.759.674,46	53,83	1.759.674,46	53,83	1.720.209,79	52,62
Despesas de Capital	6.000,00	291.400,00	288.074,50	98,86	285.400,00	97,94	285.400,00	97,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.314.000,00	5.057.819,22	2.418.728,00	47,82	2.336.904,59	46,20	2.293.266,91	45,34
Despesas Correntes	5.261.000,00	5.024.819,22	2.408.924,00	47,94	2.328.736,59	46,34	2.285.098,91	45,48
Despesas de Capital	53.000,00	33.000,00	9.804,00	29,71	8.168,00	24,75	8.168,00	24,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**65.764.251,00**	**68.369.995,18**	**44.426.895,59**	**64,98**	**42.261.001,80**	**61,81**	**41.427.273,43**	**60,59**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	44.426.895,59	42.261.001,80	41.427.273,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.426.895,59**	**42.261.001,80**	**41.427.273,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		27.412.713,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	17.014.181,75	14.848.287,96	14.014.559,59
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,31**	**23,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[4] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	27.412.713,84	44.426.895,59	17.014.181,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.014.181,75
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	118.049.754,37	220.793.151,31	102.743.396,94	13.601.755,99	0,00	0,00	12.701.590,98	2.790.291,49	802.283,32	101.941.113,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.982.000,00	13.334.602,54	10.245.279,34	76,83
Proveniente da União	12.482.000,00	12.482.000,00	8.825.403,91	70,71
Proveniente dos Estados	500.000,00	852.602,54	1.419.875,43	166,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	714.219,00	714.219,00	1.038.205,27	145,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.696.219,00**	**14.048.821,54**	**11.283.484,61**	**80,32**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.121.500,00	12.939.251,12	9.079.512,47	70,17	8.160.200,32	63,07	7.996.082,64	61,80
Despesas Correntes	8.021.500,00	12.274.998,49	8.792.540,65	71,63	7.944.344,64	64,72	7.780.226,96	63,38
Despesas de Capital	100.000,00	664.252,63	286.971,82	43,20	215.855,68	32,50	215.855,68	32,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.213.699,00	5.727.444,78	4.208.092,46	73,47	2.753.699,39	48,08	2.730.519,56	47,67
Despesas Correntes	4.013.699,00	5.717.139,42	4.202.838,50	73,51	2.749.075,39	48,08	2.725.895,56	47,68
Despesas de Capital	200.000,00	10.305,36	5.253,96	50,98	4.624,00	44,87	4.624,00	44,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	256.769,15	210.158,30	81,85	129.007,11	50,24	111.380,52	43,38
Despesas Correntes	0,00	206.769,15	166.022,33	80,29	128.006,11	61,91	111.380,52	53,87
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	44.135,97	88,27	1.001,00	2,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	361.932,44	252.461,60	69,75	201.849,09	55,77	200.115,59	55,29
Despesas Correntes	130.000,00	301.313,82	191.842,99	63,67	141.230,48	46,87	139.496,98	46,30
Despesas de Capital	0,00	60.618,62	60.618,61	100,00	60.618,61	100,00	60.618,61	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.024.000,00	1.346.455,88	849.450,08	63,09	731.463,10	54,33	729.976,06	54,21
Despesas Correntes	1.024.000,00	1.179.853,34	776.591,83	65,82	725.467,35	61,49	723.980,31	61,36
Despesas de Capital	0,00	166.602,54	72.858,25	43,73	5.995,75	3,60	5.995,75	3,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	27.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.144,53	14.936,43	61,86	11.968,21	49,57	11.968,21	49,57
Despesas Correntes	0,00	8.351,82	198,21	2,37	198,21	2,37	198,21	2,37
Despesas de Capital	0,00	15.792,71	14.738,22	93,32	11.770,00	74,53	11.770,00	74,53
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.489.199,00**	**20.683.947,90**	**14.614.611,34**	**70,66**	**11.988.187,22**	**57,96**	**11.780.042,58**	**56,95**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.251.545,00	42.842.767,02	28.715.698,99	67,03	27.594.933,57	64,41	27.021.897,61	63,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.143.405,00	30.052.388,25	21.730.232,46	72,31	18.468.595,60	61,45	18.153.614,35	60,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.506.000,00	4.151.828,13	1.942.385,49	46,78	1.792.082,47	43,16	1.739.546,11	41,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.690.500,00	1.985.332,44	1.322.326,52	66,60	1.268.167,02	63,88	1.251.436,97	63,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.343.000,00	4.906.713,49	2.897.199,04	59,05	2.776.537,56	56,59	2.735.585,85	55,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	32.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.314.000,00	5.081.963,75	2.433.664,43	47,89	2.348.872,80	46,22	2.305.235,12	45,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**79.253.450,00**	**89.053.943,08**	**59.041.506,93**	**66,30**	**54.249.189,02**	**60,92**	**53.207.316,01**	**59,75**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 03m.

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE AGOSTO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes (II)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP = (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	355.308.882,96	376.099.121,47									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V = I / IV)											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 06m.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	450.491.900,00
Previsão Atualizada	451.753.606,33
Receitas Realizadas	310.108.048,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.874.755,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	427.898.900,00
Dotação Atualizada	476.963.259,52
Despesas Empenhadas	290.109.575,56
Despesas Liquidadas	255.785.362,93
Despesas Pagas	244.582.470,02
Superávit Orçamentário	54.322.685,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	290.109.575,56
Despesas Liquidadas	255.785.362,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Liquida	376.099.121,47
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	374.799.121,47
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	370.950.361,47

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.972.369,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.845.908,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.647.081,73
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	14.325.287,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.699.456,90	5.835.059,20	216,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.609.701,85	8.362.997,48	42,65

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.871.739,28	5.208,88	6.731.364,43	135.165,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.850.793,80	4.126.181,34	17.003.440,42	14.721.172,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.722.533,08	4.131.390,22	23.734.804,85	14.856.338,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.919.536,30	<18% / 25%>	21,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.314.079,63	70%	94,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	37.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	37.152.029,14	59.492.436,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	98.771.434,17	122.147.499,49	121.223.611,62	33.778.153,65
Despesas Previdenciárias	47.884.654,74	86.078.975,65	123.375.813,00	98.506.317,68
Resultado Previdenciário	50.886.779,43	36.068.523,84	-2.152.201,38	-64.728.164,03
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	743.405,12	2.657.773,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.770,00	3.312.233,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.261.001,80	15,00	23,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 11h e 20m.

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.383.900,00	411.645.606,33	70.941.605,94	17,23	284.205.921,76	69,04	127.439.684,57
RECEITAS CORRENTES	362.273.900,00	363.383.003,79	70.073.158,26	19,28	282.733.435,34	77,81	80.649.568,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.853.000,00	70.890.107,89	12.790.869,94	18,04	60.816.979,53	85,79	10.073.128,36
Impostos	62.616.500,00	62.616.500,00	11.627.517,84	18,57	54.798.957,38	87,52	7.817.542,62
Taxas	7.561.500,00	7.598.607,89	1.136.779,54	14,96	5.953.014,94	78,34	1.645.592,95
Contribuição de Melhoria	675.000,00	675.000,00	26.572,56	3,94	65.007,21	9,63	609.992,79
CONTRIBUIÇÕES	21.576.960,00	21.576.960,00	4.180.229,07	19,37	15.060.856,05	69,80	6.516.103,95
Contribuições Sociais	15.385.000,00	15.385.000,00	2.527.707,41	16,43	9.655.435,29	62,76	5.729.564,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.191.960,00	6.191.960,00	1.652.521,66	26,69	5.405.420,76	87,30	786.539,24
RECEITA PATRIMONIAL	20.412.400,00	20.592.937,08	7.536.253,00	36,60	25.904.211,62	125,79	-5.311.274,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.500,00	140.500,00	44.276,89	31,51	285.748,13	203,38	-145.248,13
Valores Mobiliários	20.221.900,00	20.402.437,08	7.478.197,33	36,65	25.577.948,59	125,37	-5.175.511,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	50.000,00	50.000,00	13.778,78	27,56	40.514,90	81,03	9.485,10
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.465.900,00	29.465.900,00	4.720.616,36	16,02	19.598.311,59	66,51	9.867.588,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	16.461,00	0,00	16.461,00	0,00	-16.461,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	41.856,53	0,00	129.015,63	0,00	-129.015,63
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.465.900,00	29.465.900,00	4.662.298,83	15,82	19.452.834,96	66,02	10.013.065,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.736.140,00	217.627.598,82	38.236.773,16	17,57	156.307.530,02	71,82	61.320.068,80
Transferências da União e de suas Entidades	76.899.140,00	76.899.140,00	14.788.816,54	19,23	54.781.926,11	71,24	22.117.213,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.807.000,00	94.698.458,82	15.832.805,71	16,72	67.592.073,76	71,38	27.106.385,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	14.025,89	0,00	14.025,89	0,00	-14.025,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.000.000,00	46.000.000,00	7.585.598,35	16,49	33.902.413,17	73,70	12.097.586,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	15.526,67	51,76	17.091,09	56,97	12.908,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.229.500,00	3.229.500,00	2.608.416,73	80,77	5.045.546,53	156,23	-1.816.046,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	492.000,00	492.000,00	164.358,36	33,41	587.159,27	119,34	-95.159,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	345.000,00	345.000,00	2.138.869,93	619,96	2.308.031,49	668,99	-1.963.031,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.615,00	1.861,50	-17.615,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	2.390.500,00	2.390.500,00	305.188,44	12,77	2.131.740,77	89,18	258.759,23
RECEITAS DE CAPITAL	48.110.000,00	48.262.602,54	868.447,68	1,80	1.472.486,42	3,05	46.790.116,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.000.000,00	37.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	37.000.000,00	37.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.010.000,00	3.010.000,00	587.902,80	19,53	589.902,80	19,60	2.420.097,20
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00	587.902,80	19,60	589.902,80	19,66	2.410.097,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	8.252.602,54	280.544,88	3,40	882.583,62	10,69	7.370.018,92
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.000.000,00	8.152.602,54	280.544,88	3,44	882.583,62	10,83	7.270.018,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.108.000,00	40.108.000,00	6.603.474,83	16,46	25.902.126,80	64,58	14.205.873,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	450.491.900,00	451.753.606,33	77.545.080,77	17,17	310.108.048,56	68,65	141.645.557,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	450.491.900,00	451.753.606,33	77.545.080,77	17,17	310.108.048,56	68,65	141.645.557,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	450.491.900,00	451.753.606,33	77.545.080,77	17,17	310.108.048,56	68,65	141.645.557,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	46.874.755,50	-	-	46.874.755,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	46.874.755,50	-	-	46.874.755,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.026.800,00	434.991.207,30	64.261.104,39	257.184.535,90	177.806.671,40	63.264.215,37	223.409.741,82	211.581.465,48	219.980.320,52
DESPESAS CORRENTES	315.467.886,00	336.371.006,34	53.781.426,47	220.032.506,76	116.338.499,58	54.141.343,25	201.660.124,67	134.710.881,67	198.349.805,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.940.527,00	196.209.283,77	30.661.927,80	123.196.165,58	73.013.118,19	30.780.203,84	122.954.221,02	73.255.062,75	122.666.934,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.521.000,00	1.521.000,00	280.692,43	1.082.591,96	438.408,04	280.692,43	1.082.591,96	438.408,04	1.082.591,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.006.359,00	138.640.722,57	22.838.806,24	95.753.749,22	42.886.973,35	23.080.446,98	77.623.311,69	61.017.410,88	74.600.279,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.006.359,00	138.640.722,57	22.838.806,24	95.753.749,22	42.886.973,35	23.080.446,98	77.623.311,69	61.017.410,88	74.600.279,43
DESPESAS DE CAPITAL	68.583.179,00	96.644.465,96	10.479.677,92	37.152.029,14	59.492.436,82	9.122.872,12	21.749.617,15	74.894.848,81	21.630.514,55
INVESTIMENTOS	66.082.179,00	94.143.465,96	10.137.171,04	35.790.013,68	58.353.452,28	8.780.365,24	20.387.601,69	73.755.864,27	20.268.499,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.501.000,00	2.501.000,00	342.506,88	1.362.015,46	1.138.984,54	342.506,88	1.362.015,46	1.138.984,54	1.362.015,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.975.735,00	1.975.735,00	0,00	0,00	1.975.735,00	0,00	0,00	1.975.735,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.872.100,00	41.972.052,22	3.003.315,32	32.925.039,66	9.047.012,56	3.291.931,69	32.375.621,11	9.596.431,11	24.602.149,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	427.898.900,00	476.963.259,52	67.264.419,71	290.109.575,56	186.853.683,96	66.556.147,06	255.785.362,93	221.177.896,59	244.582.470,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	427.898.900,00	476.963.259,52	67.264.419,71	290.109.575,56	186.853.683,96	66.556.147,06	255.785.362,93	221.177.896,59	244.582.470,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.998.473,00	-	-	54.322.685,63	-	65.525.578,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	427.898.900,00	476.963.259,52	67.264.419,71	310.108.048,56	-	66.556.147,06	310.108.048,56	-	310.108.048,56
RESERVA DO RPPS	22.593.000,00	22.593.000,00	7.464.952,27	27.669.538,28	-5.076.538,28			-5.442.992,09	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 10h e 28m.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.108.000,00	40.108.000,00	6.603.474,83	16,46	25.902.126,80	64,58	14.205.873,20
RECEITAS CORRENTES	40.108.000,00	40.108.000,00	6.603.474,83	16,46	25.902.126,80	64,58	14.205.873,20
CONTRIBUIÇÕES	19.022.000,00	19.022.000,00	3.084.456,72	16,22	11.844.806,97	62,27	7.177.193,03
Contribuições Sociais	19.022.000,00	19.022.000,00	3.084.456,72	16,22	11.844.806,97	62,27	7.177.193,03
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	18.752,61	26,41	56.257,83	79,24	14.742,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	71.000,00	71.000,00	18.752,61	26,41	56.257,83	79,24	14.742,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.015.000,00	21.015.000,00	3.500.265,50	16,66	14.001.062,00	66,62	7.013.938,00
Demais Receitas Correntes	21.015.000,00	21.015.000,00	3.500.265,50	16,66	14.001.062,00	66,62	7.013.938,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.872.100,00	41.972.052,22	3.003.315,32	32.925.039,66	9.047.012,56	3.291.931,69	32.375.621,11	9.596.431,11	24.602.149,50
DESPESAS CORRENTES	41.722.100,00	41.972.052,22	3.003.315,32	32.925.039,66	9.047.012,56	3.291.931,69	32.375.621,11	9.596.431,11	24.602.149,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.637.100,00	20.887.052,22	2.997.064,45	11.919.232,99	8.967.819,23	2.997.568,96	11.918.173,69	8.968.878,53	10.549.721,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.085.000,00	21.085.000,00	6.250,87	21.005.806,67	79.193,33	294.362,73	20.457.447,42	627.552,58	14.052.427,64
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	408.619.800,00	457.584.207,30	64.261.104,39	257.184.535,90	88,65	200.399.671,40	63.264.215,37	223.409.741,82	87,34	234.174.465,48
LEGISLATIVA	7.384.000,00	7.381.501,57	865.385,29	3.710.560,05	1,28	3.670.941,52	873.007,20	3.502.833,65	1,37	3.878.667,92
AÇÃO LEGISLATIVA	7.384.000,00	7.381.501,57	865.385,29	3.710.560,05	1,28	3.670.941,52	873.007,20	3.502.833,65	1,37	3.878.667,92
ADMINISTRAÇÃO	27.105.000,00	30.252.071,69	4.772.254,33	18.871.721,15	6,51	11.380.350,54	4.128.359,15	15.516.656,43	6,07	14.735.415,26
Planejamento e Orçamento	3.644.500,00	4.650.500,00	334.955,40	2.436.459,27	0,84	2.214.040,73	324.858,76	1.530.160,97	0,60	3.120.339,03
Administração Geral	12.647.000,00	14.446.621,38	2.447.462,29	9.892.871,09	3,41	4.553.750,29	2.421.577,81	8.630.813,97	3,37	5.815.807,41
Administração Financeira	2.184.500,00	1.912.574,55	261.255,88	1.079.863,74	0,37	832.710,81	248.005,74	942.358,18	0,37	970.216,37
Controle Externo	380.000,00	380.000,00	22.664,92	128.345,61	0,04	251.654,39	22.664,92	128.345,61	0,05	251.654,39
Normatização e Fiscalização	1.807.000,00	2.307.000,00	803.951,87	1.501.662,69	0,52	805.337,31	233.569,45	881.232,02	0,34	1.425.767,98
Formação de Recursos Humanos	4.417.000,00	4.417.000,00	563.402,70	2.502.201,49	0,86	1.914.798,51	570.326,88	2.290.535,64	0,90	2.126.464,36
Administração de Receitas	1.314.000,00	1.445.839,68	248.561,27	1.037.467,26	0,36	408.372,42	210.861,05	933.198,74	0,36	512.640,94
Comunicação Social	711.000,00	692.536,08	90.000,00	292.850,00	0,10	399.686,08	96.494,54	180.011,30	0,07	512.524,78
SEGURANÇA PÚBLICA	351.775,00	554.775,00	77.874,30	269.325,18	0,09	285.449,82	82.991,20	201.828,96	0,08	352.946,04
Defesa Civil	351.775,00	554.775,00	77.874,30	269.325,18	0,09	285.449,82	82.991,20	201.828,96	0,08	352.946,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.118.540,00	13.967.705,52	2.092.475,39	9.878.499,27	3,41	4.089.206,25	2.417.423,84	8.763.009,69	3,43	5.204.695,83
Administração Geral	4.240.900,00	4.344.651,57	738.929,48	2.873.171,98	0,99	1.471.479,59	711.572,41	2.723.422,21	1,06	1.621.229,36
Formação de Recursos Humanos	59.600,00	42.600,00	3.979,75	11.969,21	0,00	30.630,79	2.729,75	10.719,21	0,00	31.880,79
Assistência à Pessoa Idosa	381.000,00	433.090,03	46.640,97	125.928,39	0,04	307.161,64	13.133,23	64.864,73	0,03	368.225,30
Assistência à Pessoa com Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	45.000,00	0,02	5.000,00	9.600,00	36.600,00	0,01	13.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.686.000,00	1.789.548,67	325.524,18	1.112.239,95	0,38	677.308,72	242.711,11	842.249,38	0,33	947.299,29
Assistência Comunitária	6.701.040,00	7.307.815,25	977.401,01	5.710.189,74	1,97	1.597.625,51	1.437.677,34	5.085.154,16	1,99	2.222.661,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.990.000,00	46.155.124,30	6.551.204,68	25.378.924,60	8,75	20.776.199,70	6.699.307,25	25.013.418,01	9,78	21.141.706,29
Administração Geral	710.000,00	875.124,30	25.901,17	533.016,20	0,18	342.108,10	92.845,05	366.336,28	0,14	508.788,02
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.280.000,00	45.280.000,00	6.525.303,51	24.845.908,40	8,56	20.434.091,60	6.606.462,20	24.647.081,73	9,64	20.632.918,27
SAÚDE	71.961.450,00	81.700.085,48	12.431.219,85	55.932.603,17	19,28	25.767.482,31	13.357.567,91	50.924.840,23	19,91	30.775.245,25
Administração Geral	4.805.000,00	4.564.611,93	554.822,65	2.312.170,23	0,80	2.252.441,70	539.038,96	2.227.378,60	0,87	2.337.233,33
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	12.351,82	198,21	198,21	0,00	12.153,61	198,21	198,21	0,00	12.153,61
Atenção Básica	32.303.545,00	38.832.909,42	6.278.530,28	26.506.507,79	9,14	12.326.401,63	6.398.047,57	25.305.060,23	9,89	13.527.849,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.301.405,00	28.210.388,25	4.296.225,15	21.053.878,45	7,26	7.156.509,80	4.812.983,68	17.681.581,24	6,91	10.528.807,01
Suporte Profilático e Terapêutico	3.261.000,00	3.906.828,13	536.380,61	2.287.054,68	0,79	1.619.773,45	595.379,29	2.120.956,60	0,83	1.785.871,53
Vigilância Sanitária	1.501.500,00	1.796.332,44	236.459,64	1.208.789,56	0,42	587.542,88	232.175,04	1.152.187,18	0,45	644.145,26
Vigilância Epidemiológica	3.780.000,00	4.343.713,49	528.603,31	2.564.004,25	0,88	1.779.709,24	779.745,16	2.437.478,17	0,95	1.906.235,32
Alimentação e Nutrição	5.000,00	32.950,00	0,00	0,00	0,00	32.950,00	0,00	0,00	0,00	32.950,00
TRABALHO	3.141.500,00	3.141.500,00	382.956,60	1.862.833,70	0,64	1.278.666,30	422.827,87	1.717.592,15	0,67	1.423.907,85
Administração Geral	2.080.500,00	2.188.100,00	326.588,60	1.452.739,31	0,50	735.360,69	332.691,49	1.407.450,73	0,55	780.649,27
Empregabilidade	647.500,00	805.500,00	15.568,00	345.802,40	0,12	459.697,60	49.336,38	245.849,43	0,10	559.650,57
Fomento ao Trabalho	413.500,00	147.900,00	40.800,00	64.291,99	0,02	83.608,01	40.800,00	64.291,99	0,03	83.608,01
EDUCAÇÃO	84.183.940,00	87.656.838,12	13.631.667,87	52.196.448,13	17,99	35.460.389,99	14.103.375,33	48.954.433,85	19,14	38.702.404,27
Administração Geral	1.255.000,00	1.500.000,00	219.254,86	992.785,39	0,34	507.214,61	176.267,73	885.103,42	0,35	614.896,58
Formação de Recursos Humanos	53.000,00	63.000,00	9.631,03	37.555,15	0,01	25.444,85	9.763,17	37.555,15	0,01	25.444,85
Ensino Fundamental	45.272.940,00	48.376.871,99	7.464.914,67	27.406.286,77	9,45	20.970.585,22	7.688.134,10	25.856.766,55	10,11	22.520.105,44
Ensino Médio	253.000,00	253.000,00	85.009,92	233.863,40	0,08	19.136,60	85.009,92	233.863,40	0,09	19.136,60
Educação Infantil	34.353.000,00	34.242.254,70	5.365.044,95	21.585.547,08	7,44	12.656.707,62	5.658.375,31	20.007.451,30	7,82	14.234.803,40
Educação de Jovens e Adultos	331.000,00	371.746,39	56.510,72	220.398,55	0,08	151.347,84	56.534,32	220.398,55	0,09	151.347,84
Educação Especial	2.666.000,00	2.849.965,04	431.301,72	1.720.011,79	0,59	1.129.953,25	429.290,78	1.713.295,48	0,67	1.136.669,56
CULTURA	6.722.400,00	7.382.400,00	848.166,31	4.313.906,64	1,49	3.068.493,36	1.019.132,49	4.116.730,48	1,61	3.265.669,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200.400,00	200.400,00	9.110,61	106.444,84	0,04	93.955,16	6.560,00	92.077,13	0,04	108.322,87
Difusão Cultural	6.175.000,00	6.849.850,00	839.055,70	4.200.811,80	1,45	2.649.038,20	1.007.072,49	4.018.003,35	1,57	2.831.846,65
Turismo	347.000,00	332.150,00	0,00	6.650,00	0,00	325.500,00	5.500,00	6.650,00	0,00	325.500,00
URBANISMO	62.402.695,00	89.651.419,67	13.965.096,73	47.940.212,79	16,52	41.711.206,88	11.131.672,30	32.561.201,68	12,73	57.090.217,99
Administração Geral	3.575.900,00	7.837.499,26	1.446.790,01	7.139.641,91	2,46	697.857,35	619.783,16	4.790.858,78	1,87	3.046.640,48
Infra-Estrutura Urbana	40.216.000,00	57.275.956,22	7.754.063,27	23.122.830,03	7,97	34.153.126,19	6.744.054,23	13.211.237,85	5,16	44.064.718,37
Serviços Urbanos	14.309.616,00	21.056.355,55	4.764.243,45	17.677.740,85	6,09	3.378.614,70	3.767.834,91	14.559.105,05	5,69	6.497.250,50
Lazer	4.301.179,00	3.481.608,64	0,00	0,00	0,00	3.481.608,64	0,00	0,00	0,00	3.481.608,64
HABITAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	36.556.765,00	39.305.139,43	5.138.025,49	21.224.004,70	7,32	18.081.134,73	5.109.051,70	17.458.305,59	6,83	21.846.833,84
Administração Geral	6.204.800,00	6.298.200,00	943.125,18	3.998.806,54	1,38	2.299.393,46	1.145.463,23	3.639.772,92	1,42	2.658.427,08
Formação de Recursos Humanos	175.635,00	175.635,00	17.641,22	66.817,21	0,02	108.817,79	12.100,54	59.279,53	0,02	116.355,47
Saneamento Básico Rural	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.114.330,00	32.769.304,43	4.177.259,09	17.158.380,95	5,91	15.610.923,48	3.951.487,93	13.759.253,14	5,38	19.010.051,29
GESTÃO AMBIENTAL	1.030.000,00	1.313.055,83	265.238,94	493.438,13	0,17	819.617,70	282.982,58	468.670,48	0,18	844.385,35
Administração Geral	0,00	267.800,00	83.133,06	152.220,54	0,05	115.579,46	103.472,25	150.220,54	0,06	117.579,46
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	985.000,00	1.040.255,83	182.105,88	341.217,59	0,12	699.038,24	179.510,33	318.449,94	0,12	721.805,89
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.789.500,00	2.860.914,06	251.957,66	1.731.264,80	0,60	1.129.649,26	429.563,82	1.432.063,47	0,56	1.428.850,59
Tecnologia da Informação	2.778.000,00	2.778.000,00	228.329,54	1.707.636,68	0,59	1.070.363,32	405.935,70	1.408.435,35	0,55	1.369.564,65
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	11.500,00	82.914,06	23.628,12	23.628,12	0,01	59.285,94	23.628,12	23.628,12	0,01	59.285,94
AGRICULTURA	3.481.500,00	3.471.593,33	375.035,21	2.417.199,57	0,83	1.054.393,76	506.072,26	2.305.525,99	0,90	1.166.067,34
Administração Geral	2.890.500,00	2.560.444,17	375.035,21	1.670.450,42	0,58	889.993,75	385.986,01	1.558.839,74	0,61	1.001.604,43
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transporte Rodoviário	550.000,00	870.149,16	0,00	746.749,15	0,26	123.400,01	120.086,25	746.686,25	0,29	123.462,91
INDÚSTRIA	2.247.000,00	2.175.585,94	57.539,47	304.325,46	0,10	1.871.260,48	58.487,58	302.633,12	0,12	1.872.952,82
Promoção Industrial	2.247.000,00	2.175.585,94	57.539,47	304.325,46	0,10	1.871.260,48	58.487,58	302.633,12	0,12	1.872.952,82
DESPORTO E LAZER	5.819.000,00	5.939.243,69	1.133.860,32	4.538.457,17	1,56	1.400.786,52	1.223.521,56	4.101.541,41	1,60	1.837.702,28

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Administração Geral	529.000,00	496.578,59	153.817,89	343.961,59	0,12	152.617,00	125.796,35	307.374,20	0,12	189.204,39
Desporto Comunitário	5.290.000,00	5.442.665,10	980.042,43	4.194.495,58	1,45	1.248.169,52	1.097.725,21	3.794.167,21	1,48	1.648.497,89
ENCARGOS ESPECIAIS	9.706.000,00	10.106.518,67	1.421.145,95	6.120.811,39	2,11	3.985.707,28	1.418.871,33	6.068.456,63	2,37	4.038.062,04
Serviço da Dívida Interna	4.020.000,00	4.020.000,00	623.199,31	2.444.607,42	0,84	1.575.392,58	623.199,31	2.444.607,42	0,96	1.575.392,58
Outros Encargos Especiais	5.686.000,00	6.086.518,67	797.946,64	3.676.203,97	1,27	2.410.314,70	795.672,02	3.623.849,21	1,42	2.462.669,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.568.735,00	24.568.735,00	0,00	0,00	0,00	24.568.735,00	0,00	0,00	0,00	24.568.735,00
Reserva de contigência para o RPPS	22.593.000,00	22.593.000,00	0,00	0,00	0,00	22.593.000,00	0,00	0,00	0,00	22.593.000,00
Reserva de Contingência geral	1.975.735,00	1.975.735,00	0,00	0,00	0,00	1.975.735,00	0,00	0,00	0,00	1.975.735,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	41.872.100,00	41.972.052,22	3.003.315,32	32.925.039,66	11,35	9.047.012,56	3.291.931,69	32.375.621,11	12,66	9.596.431,11
LEGISLATIVA	705.000,00	705.000,00	51.269,41	557.103,24	0,19	147.896,76	112.152,37	446.625,00	0,17	258.375,00
AÇÃO LEGISLATIVA	705.000,00	705.000,00	51.269,41	557.103,24	0,19	147.896,76	112.152,37	446.625,00	0,17	258.375,00
ADMINISTRAÇÃO	1.846.000,00	1.846.000,00	221.714,94	873.693,35	0,30	972.306,65	221.216,93	872.634,05	0,34	973.365,95
Planejamento e Orçamento	175.000,00	175.000,00	17.652,86	65.773,86	0,02	109.226,14	17.652,86	65.773,86	0,03	109.226,14
Administração Geral	845.000,00	845.000,00	83.355,57	328.837,24	0,11	516.162,76	82.857,56	328.339,23	0,13	516.660,77
Administração Financeira	187.000,00	187.000,00	21.550,06	99.125,91	0,03	87.874,09	21.550,06	99.125,91	0,04	87.874,09
Controle Externo	35.000,00	35.000,00	1.114,18	11.577,73	0,00	23.422,27	1.114,18	11.577,73	0,00	23.422,27
Normatização e Fiscalização	66.000,00	66.000,00	14.846,04	52.954,79	0,02	13.045,21	14.846,04	52.954,79	0,02	13.045,21
Formação de Recursos Humanos	429.000,00	429.000,00	64.639,53	245.264,08	0,08	183.735,92	64.639,53	244.702,79	0,10	184.297,21
Administração de Receitas	109.000,00	109.000,00	18.556,70	70.159,74	0,02	38.840,26	18.556,70	70.159,74	0,03	38.840,26
SEGURANÇA PÚBLICA	66.000,00	66.000,00	6.250,87	56.257,83	0,02	9.742,17	18.752,61	50.006,96	0,02	15.993,04
Defesa Civil	66.000,00	66.000,00	6.250,87	56.257,83	0,02	9.742,17	18.752,61	50.006,96	0,02	15.993,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	814.000,00	814.000,00	124.992,81	491.642,50	0,17	322.357,50	124.992,81	491.642,50	0,19	322.357,50
Administração Geral	297.000,00	297.000,00	45.127,24	173.784,55	0,06	123.215,45	45.127,24	173.784,55	0,07	123.215,45
Assistência à Pessoa Idosa	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	77.000,00	77.000,00	9.934,02	44.122,30	0,02	32.877,70	9.934,02	44.122,30	0,02	32.877,70
Assistência Comunitária	406.000,00	406.000,00	69.931,55	273.735,65	0,09	132.264,35	69.931,55	273.735,65	0,11	132.264,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.500,00	0,00	500,00	388,20	1.552,78	0,00	1.447,22
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	2.500,00	0,00	500,00	388,20	1.552,78	0,00	1.447,22
SAÚDE	7.292.000,00	7.353.857,60	1.082.406,17	4.351.882,54	1,50	3.001.975,06	1.082.406,17	4.351.882,54	1,70	3.001.975,06
Administração Geral	505.000,00	505.000,00	49.599,96	213.289,75	0,07	291.710,25	49.599,96	213.289,75	0,08	291.710,25
Atenção Básica	3.948.000,00	4.009.857,60	620.474,21	2.475.621,77	0,85	1.534.235,83	620.474,21	2.475.621,77	0,97	1.534.235,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.842.000,00	1.842.000,00	283.659,95	1.128.357,81	0,39	713.642,19	283.659,95	1.128.357,81	0,44	713.642,19
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	245.000,00	19.988,30	77.195,29	0,03	167.804,71	19.988,30	77.195,29	0,03	167.804,71
Vigilância Sanitária	189.000,00	189.000,00	30.004,03	117.779,84	0,04	71.220,16	30.004,03	117.779,84	0,05	71.220,16
Vigilância Epidemiológica	563.000,00	563.000,00	78.679,72	339.638,08	0,12	223.361,92	78.679,72	339.638,08	0,13	223.361,92
TRABALHO	193.000,00	193.000,00	27.470,30	113.634,94	0,04	79.365,06	27.470,30	113.634,94	0,04	79.365,06
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	27.470,30	113.634,94	0,04	79.365,06	27.470,30	113.634,94	0,04	79.365,06
EDUCAÇÃO	6.776.000,00	6.845.638,19	1.027.328,91	4.052.574,25	1,40	2.793.063,94	1.027.328,91	4.052.574,25	1,58	2.793.063,94
Administração Geral	37.000,00	37.000,00	7.597,65	29.983,67	0,01	7.016,33	7.597,65	29.983,67	0,01	7.016,33
Ensino Fundamental	3.426.000,00	3.481.469,36	516.448,15	2.031.095,08	0,70	1.450.374,28	516.448,15	2.031.095,08	0,79	1.450.374,28
Educação Infantil	3.156.000,00	3.156.000,00	484.660,72	1.909.437,65	0,66	1.246.562,35	484.660,72	1.909.437,65	0,75	1.246.562,35
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	3.531,09	13.897,53	0,00	13.102,47	3.531,09	13.897,53	0,01	13.102,47
Educação Especial	130.000,00	144.168,83	15.091,30	68.160,32	0,02	76.008,51	15.091,30	68.160,32	0,03	76.008,51
CULTURA	332.000,00	332.000,00	44.792,44	178.991,97	0,06	153.008,03	44.792,44	178.991,97	0,07	153.008,03
Difusão Cultural	332.000,00	332.000,00	44.792,44	178.991,97	0,06	153.008,03	44.792,44	178.991,97	0,07	153.008,03
URBANISMO	1.361.600,00	1.283.056,43	139.909,72	557.308,66	0,19	725.747,77	139.909,72	557.308,66	0,22	725.747,77
Administração Geral	247.600,00	268.164,50	28.958,23	112.100,90	0,04	156.063,60	28.958,23	112.100,90	0,04	156.063,60
Serviços Urbanos	1.114.000,00	1.014.891,93	110.951,49	445.207,76	0,15	569.684,17	110.951,49	445.207,76	0,17	569.684,17
SANEAMENTO	2.579.500,00	2.579.500,00	192.608,74	2.031.653,39	0,70	547.846,61	407.950,22	1.600.970,47	0,63	978.529,53
Administração Geral	1.760.000,00	1.760.000,00	67.845,25	1.548.993,82	0,53	211.006,18	283.186,73	1.118.310,90	0,44	641.689,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	819.500,00	819.500,00	124.763,49	482.659,57	0,17	336.840,43	124.763,49	482.659,57	0,19	336.840,43
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	47.000,00	12.415,98	17.182,09	0,01	29.817,91	12.415,98	17.182,09	0,01	29.817,91
Controle Ambiental	0,00	47.000,00	12.415,98	17.182,09	0,01	29.817,91	12.415,98	17.182,09	0,01	29.817,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	116.000,00	116.000,00	17.711,26	69.709,19	0,02	46.290,81	17.711,26	69.709,19	0,03	46.290,81
Tecnologia da Informação	116.000,00	116.000,00	17.711,26	69.709,19	0,02	46.290,81	17.711,26	69.709,19	0,03	46.290,81
AGRICULTURA	249.000,00	249.000,00	26.663,95	127.853,30	0,04	121.146,70	26.663,95	127.853,30	0,05	121.146,70
Administração Geral	249.000,00	249.000,00	26.663,95	127.853,30	0,04	121.146,70	26.663,95	127.853,30	0,05	121.146,70
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPORTO E LAZER	176.000,00	176.000,00	27.779,82	108.638,23	0,04	67.361,77	27.779,82	108.638,23	0,04	67.361,77
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	175.000,00	175.000,00	27.779,82	108.638,23	0,04	66.361,77	27.779,82	108.638,23	0,04	66.361,77
ENCARGOS ESPECIAIS	19.355.000,00	19.355.000,00	0,00	19.334.414,18	6,66	20.585,82	0,00	19.334.414,18	7,56	20.585,82
Outros Encargos Especiais	19.355.000,00	19.355.000,00	0,00	19.334.414,18	6,66	20.585,82	0,00	19.334.414,18	7,56	20.585,82
TOTAL	**450.491.900,00**	**499.556.259,52**	**67.264.419,71**	**290.109.575,56**	**100,00**	**209.446.683,96**	**66.556.147,06**	**255.785.362,93**	**100,00**	**243.770.896,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, emitido em 10/set/2025 às 10h e 20m

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.266.693,65	34.494.580,84	33.327.961,24	44.994.173,19	42.124.148,66	38.574.218,67	42.013.764,29	37.927.136,30	35.884.328,78	36.062.712,26	38.172.596,68	37.565.022,95	453.407.337,51	399.490.272,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.041.059,19	6.449.708,69	6.068.315,93	7.244.548,60	7.022.662,70	7.454.816,49	13.439.328,71	7.202.658,19	6.547.798,06	6.358.845,44	6.356.775,26	6.434.094,68	86.620.611,94	70.890.107,89
IPTU	1.017.953,17	1.234.260,58	1.090.437,39	939.611,68	438.445,91	2.420.898,46	7.659.888,97	1.785.405,43	1.224.128,02	1.039.762,74	1.215.486,31	1.060.261,21	21.126.539,87	21.295.000,00
ISS	2.535.079,00	2.825.646,29	2.573.621,56	2.563.115,97	2.683.667,26	2.320.451,68	2.312.219,75	2.723.223,48	2.607.412,38	2.680.288,63	2.641.066,16	2.597.728,57	31.063.520,73	24.420.000,00
ITBI	417.019,07	280.017,07	359.177,46	315.087,28	675.327,43	445.550,65	357.651,90	299.748,07	320.235,24	279.188,22	335.464,10	382.876,64	4.467.343,13	4.201.500,00
IRRF	1.479.561,91	1.549.759,04	1.518.235,63	2.750.726,14	2.602.545,38	1.458.000,48	1.603.461,57	1.727.638,38	1.735.528,31	1.770.771,20	1.580.306,37	1.814.328,48	21.590.862,89	12.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.446,04	560.025,71	526.843,89	676.007,53	622.676,72	809.915,22	1.506.106,52	666.642,83	660.494,11	588.834,65	584.452,32	578.899,78	8.372.345,32	8.273.607,89
Contribuições	1.757.672,78	1.771.447,83	1.758.801,59	2.877.994,03	1.746.698,16	1.861.636,34	2.102.883,82	1.712.160,39	1.741.972,65	1.715.275,62	1.641.102,41	2.539.126,66	23.206.772,28	21.576.960,00
Receita Patrimonial	1.630.823,37	2.716.118,40	2.970.153,07	1.808.508,76	3.631.542,03	2.371.504,86	2.290.498,62	3.044.062,75	3.545.441,92	3.484.908,44	3.888.421,68	3.647.831,32	35.029.815,22	20.592.937,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.598.169,01	2.680.918,41	2.937.699,55	1.776.708,40	3.599.578,21	2.275.365,10	2.274.205,24	2.994.902,77	3.503.766,06	3.451.933,88	3.861.384,78	3.615.192,10	34.569.823,51	20.401.437,08
Outras Receitas Patrimoniais	32.654,36	35.199,99	32.453,52	31.800,36	31.963,82	96.139,76	16.293,38	49.159,98	41.675,86	32.974,56	27.036,90	32.639,22	459.991,71	191.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.470.894,93	2.503.195,26	2.451.036,99	2.628.377,05	2.399.187,31	2.532.473,02	2.503.758,41	2.391.336,45	2.602.344,89	2.448.595,15	2.376.441,04	2.344.175,32	29.651.815,82	29.465.900,00
Transferências Correntes	20.182.809,40	20.813.914,13	19.895.243,50	29.250.800,56	27.090.946,84	23.530.805,13	21.212.692,40	23.177.125,64	21.184.244,81	21.800.973,92	23.650.514,49	20.250.720,04	272.040.790,86	253.734.867,50
Cota-Parte do FPM	5.347.268,82	4.472.906,94	5.725.525,11	9.236.027,97	5.765.315,14	7.736.387,21	5.094.766,89	5.177.152,51	6.604.192,12	6.783.412,67	7.129.790,92	5.493.898,64	74.566.644,94	70.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.644.431,14	9.723.714,07	8.215.208,77	10.380.473,07	9.253.641,55	7.586.057,85	8.117.219,56	9.378.032,33	7.017.429,63	8.217.653,82	9.687.986,37	7.837.851,01	104.059.699,17	100.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	310.660,04	369.959,35	260.101,36	373.847,64	4.601.268,70	1.669.226,49	1.552.577,23	1.520.939,43	1.435.801,14	525.659,38	444.286,38	370.094,41	13.434.421,55	13.400.000,00
Cota-Parte do ITR	48.682,39	232.827,41	29.051,25	18.532,96	10.202,16	2.088,69	1.076,71	2.147,84	1.224,59	1.409,78	531,43	3.542,77	351.317,98	307.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	179.303,36	121.734,48	135.190,10	158.713,47	106.718,65	120.806,25	131.561,53	123.521,02	120.003,15	136.613,99	117.211,77	129.473,75	1.580.851,52	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.468.619,40	4.098.804,30	3.784.855,03	4.483.047,59	5.479.803,46	4.438.022,03	4.033.703,25	4.475.885,16	3.865.864,56	4.111.779,69	3.927.957,68	3.657.640,67	49.825.982,82	46.694.000,00
Outras Transferências Correntes	2.183.844,25	1.793.967,58	1.745.311,88	4.600.157,86	1.873.997,18	1.978.216,61	2.281.787,23	2.499.447,35	2.139.729,62	2.024.444,59	2.342.749,94	2.758.218,79	28.221.872,88	21.933.867,50
Outras Receitas Correntes	203.433,98	240.196,53	184.410,16	1.183.944,19	233.111,62	822.982,83	464.602,33	399.792,88	262.526,45	254.113,69	259.341,80	2.349.074,93	6.857.531,39	3.229.500,00
DEDUÇÕES (II)	4.711.163,08	6.123.959,09	6.121.840,10	7.687.022,60	7.652.084,45	6.476.922,79	5.732.124,92	6.452.208,29	6.572.056,08	6.720.388,00	6.612.053,70	6.446.392,94	77.308.216,04	63.812.268,68
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	80.006,37	162.271,68	79.596,21	1.014.407,69	85.845,03	692.983,89	359.083,42	283.076,98	107.827,69	107.784,56	107.784,56	107.812,22	3.188.480,30	2.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.199.858,18	1.200.063,89	1.156.397,32	2.290.616,27	1.126.444,87	1.166.799,69	1.194.078,08	1.150.774,32	1.243.544,16	1.243.560,70	1.226.638,80	1.298.542,55	15.497.318,83	15.385.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	755.522,62	1.777.395,09	2.012.831,32	910.340,79	2.492.365,38	1.166.846,99	1.144.152,71	1.777.998,43	2.156.986,82	2.179.598,93	2.380.141,06	2.273.066,08	21.027.246,22	10.320.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.675.775,91	2.984.228,43	2.873.015,25	3.471.657,85	3.947.429,17	3.450.292,22	3.034.810,71	3.240.358,56	3.063.697,41	3.189.443,81	2.897.489,28	2.766.972,09	37.595.170,69	36.107.268,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**27.555.530,57**	**28.370.621,75**	**27.206.121,14**	**37.307.150,59**	**34.472.064,21**	**32.097.295,88**	**36.281.639,37**	**31.474.928,01**	**29.312.272,70**	**29.342.324,26**	**31.560.542,98**	**31.118.630,01**	**376.099.121,47**	**335.678.003,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.555.530,57**	**28.370.621,75**	**27.206.121,14**	**36.007.150,59**	**34.472.064,21**	**32.097.295,88**	**36.281.639,37**	**31.474.928,01**	**29.312.272,70**	**29.342.324,26**	**31.560.542,98**	**31.118.630,01**	**374.799.121,47**	**335.678.003,79**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	268.280,00	268.280,00	268.280,00	536.560,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	3.648.760,00	3.184.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**27.287.250,57**	**28.102.341,75**	**26.937.841,14**	**35.270.890,59**	**34.183.644,21**	**31.808.875,88**	**35.993.219,37**	**31.186.508,01**	**29.023.852,70**	**29.053.904,26**	**31.272.122,98**	**30.830.210,01**	**370.950.361,47**	**332.494.003,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 10h e 00m.

Comentários

1 - Considerando que o periodo encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.873.000,00	52.973.431,06
Receita de Contribuições dos Segurados	15.385.000,00	9.650.383,17
Ativo	15.010.000,00	9.427.887,61
Inativo	335.000,00	203.156,47
Pensionista	40.000,00	19.339,09
Receita de Contribuições Patronais	19.022.000,00	11.849.859,09
Ativo	19.012.000,00	11.821.992,45
Inativo	10.000,00	27.866,64
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.451.000,00	15.624.980,57
Receitas Imobiliárias	181.000,00	131.355,99
Receitas de Valores Mobiliários	10.270.000,00	15.493.624,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.015.000,00	15.848.208,23
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	1.847.146,23
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.015.000,00	14.001.062,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**46.858.000,00**	**38.972.369,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	42.850.000,00	24.159.908,40	24.159.908,40	24.159.908,40	0,00
Aposentadorias	36.750.000,00	21.233.237,07	21.233.237,07	21.233.237,07	0,00
Pensões por Morte	6.100.000,00	2.926.671,33	2.926.671,33	2.926.671,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.430.000,00	686.000,00	487.173,33	120.455,69	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.430.000,00	686.000,00	487.173,33	120.455,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**45.280.000,00**	**24.845.908,40**	**24.647.081,73**	**24.280.364,09**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.578.000,00**	**14.126.460,66**	**14.325.287,33**	**14.692.004,97**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	22.593.000,00

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	21.001.592,91
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	575.036,21
Investimentos e Aplicações	216.102.203,39
Outros Bens e Direitos	416.562.338,89

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	77.531,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**50.000,00**	**77.531,82**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	738.124,30	535.516,20	367.889,06	360.273,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	738.124,30	535.516,20	367.889,06	360.273,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**878.124,30**	**535.516,20**	**367.889,06**	**360.273,02**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-828.124,30**	**-457.984,38**	**-290.357,24**	**-282.741,20**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.093,80
Investimentos e Aplicações	1.062.560,65
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	335.568.003,79	255.584.599,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.890.107,89	60.816.979,53
IPTU	21.295.000,00	16.844.277,05
ISS	24.420.000,00	20.566.057,91
ITBI	4.201.500,00	3.096.042,25
IRRF	12.700.000,00	14.292.580,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.273.607,89	6.018.022,15
Contribuições	6.191.960,00	5.405.420,76
Receita Patrimonial	10.162.937,08	10.257.957,06
Aplicações Financeiras (II)	10.081.437,08	10.005.171,74
Outras Receitas Patrimoniais	81.500,00	252.785,32
Transferências Correntes	217.627.598,82	156.307.530,02
Cota-Parte do FPM	57.400.000,00	40.421.071,93
Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	53.676.697,85
Cota-Parte do IPVA	10.720.000,00	9.695.882,35
Cota-Parte do ITR	245.600,00	17.779,27
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	788.728,09
Transferências do FUNDEB	46.694.000,00	33.990.656,50
Outras Transferências Correntes	21.767.998,82	17.716.714,03
Demais Receitas Correntes	30.695.400,00	22.796.711,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.695.400,00	22.796.711,89
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	325.486.566,71	245.579.427,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	57.603.000,00	37.479.806,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.320.000,00	15.571.156,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.262.602,54	1.472.486,42
Operações de Crédito (VIII)	37.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.010.000,00	589.902,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.010.000,00	589.902,80
Transferências de Capital	8.252.602,54	882.583,62
Convênios	7.800.000,00	273.044,88
Outras Transferências de Capital	452.602,54	609.538,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.262.602,54	1.472.486,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	394.352.169,25	284.531.720,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	336.749.169,25	247.051.913,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	332.324.934,26	227.576.121,82	209.020.774,99	198.311.318,36	6.210.460,90	6.081.978,75	6.081.801,13
Pessoal e Encargos Sociais	173.246.335,99	110.955.490,17	110.712.486,31	109.056.748,04	1.572.469,81	13.192,92	13.192,92
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.521.000,00	1.082.591,96	1.082.591,96	1.082.591,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	157.557.598,27	115.538.039,69	97.225.696,72	88.171.978,36	4.637.991,09	6.068.785,83	6.068.608,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	330.803.934,26	226.493.529,86	207.938.183,03	197.228.726,40	6.210.460,90	6.081.978,75	6.081.801,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.018.124,30	25.381.424,60	25.014.970,79	24.640.637,11	15.175,60	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	96.504.465,96	37.152.029,14	21.749.617,15	21.630.514,55	505.727,93	10.921.639,29	10.921.639,29
Investimentos	94.003.465,96	35.790.013,68	20.387.601,69	20.268.499,09	505.727,93	10.921.639,29	10.921.639,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.501.000,00	1.362.015,46	1.362.015,46	1.362.015,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	94.003.465,96	35.790.013,68	20.387.601,69	20.268.499,09	505.727,93	10.921.639,29	10.921.639,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	24.568.735,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**495.534.259,52**	**287.664.968,14**	**253.340.755,51**	**242.137.862,60**	**6.731.364,43**	**17.003.618,04**	**17.003.440,42**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	449.376.135,22	262.283.543,54	228.325.784,72	217.497.225,49	6.716.188,83	17.003.618,04	17.003.440,42

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**18.659.052,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.835.059,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.699.456,90

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.005.171,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.082.591,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**14.757.638,98**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.431.931,35	13.416.181,17
DEDUÇÕES (XL)	110.204.612,92	116.551.860,22
Disponibilidade de Caixa	110.204.612,92	102.825.969,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.843.432,57	119.450.989,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.856.563,68	10.963.902,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.782.255,97	5.661.117,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	13.725.891,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-94.772.681,57	-103.135.679,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.362.997,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.609.701,85

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.107.339,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**12.470.336,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.547.756,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.874.755,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	46.874.755,50
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	22.593.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 10h e 40m.

Continuação

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**133.030,51**	**5.438.331,56**	**5.430.987,22**	**5.208,88**	**135.165,97**	**16.649.197,86**	**19.199.135,95**	**17.002.659,27**	**17.002.481,65**	**4.126.181,34**	**14.719.670,82**	**14.854.836,79**
PODER EXECUTIVO	133.030,51	5.438.331,56	5.430.987,22	5.208,88	135.165,97	16.649.197,86	19.199.135,95	17.002.659,27	17.002.481,65	4.126.181,34	14.719.670,82	14.854.836,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.300.377,21**	**1.300.377,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.459,99**	**958,77**	**958,77**	**0,00**	**1.501,22**	**1.501,22**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.300.377,21	1.300.377,21	0,00	0,00	0,00	2.459,99	958,77	958,77	0,00	1.501,22	1.501,22
TOTAL (III) = (I + II)	**133.030,51**	**6.738.708,77**	**6.731.364,43**	**5.208,88**	**135.165,97**	**16.649.197,86**	**19.201.595,94**	**17.003.618,04**	**17.003.440,42**	**4.126.181,34**	**14.721.172,04**	**14.856.338,01**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IBIPORA, emitido em 30/set/2025 as 10h e 50m.

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**62.616.500,00**	**54.798.957,38**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.295.000,00	16.844.277,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.201.500,00	3.096.042,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.420.000,00	20.566.057,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.700.000,00	14.292.580,17
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**185.936.343,50**	**130.918.162,02**
2.1- Cota-Parte FPM	70.400.000,00	49.784.916,10
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.000.000,00	46.819.222,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.400.000,00	2.965.693,79
2.2- Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	67.095.872,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	985.910,11
2.4- Cota-Parte ITR	307.000,00	22.223,97
2.5- Cota-Parte IPVA	13.400.000,00	12.119.853,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	829.343,50	909.386,56
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**248.552.843,50**	**185.717.119,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 36.107.268,70**	**R$ 25.590.493,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**26.030.942,18**	**20.838.786,20**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**46.963.126,00**	**34.275.413,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.269.126,00	34.187.170,00
6.1.1- Principal	46.000.000,00	33.902.413,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	269.126,00	284.730,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	26,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	694.000,00	88.243,33
6.4.1- Principal	694.000,00	88.243,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.892.731,30**	**8.311.919,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**571.561,97**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	571.561,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**34.846.975,30**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E COM A EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçoS contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.
O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7512031, e inscrito do CPF/MF sob n° 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE, e a Empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio , nº 1901, CEP: 85.900-180, na cidade de **TOLEDO** Estado do PR, neste ato representada por **RAFAEL BOGO**, advogado, portador da cédula de identidade RG n°6.850.499-6_, e inscrito no CPF/MF sob n° 034.619.219-63, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio , nº 1901, CEP: 85.900-180, na cidade de **TOLEDO** Estado do PR, doravante denominada **CONTRATADA,** firma o presente **Termo de Apostilamento**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira – DO PEDIDO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento de Contrato no valor de **R$ 200.264,52** (Duzentos mil, duzentos e sessenta e quatro e reais e cinquenta e dois Centavos). Refere-se à repactuação da convenção coletiva de trabalho – SINDUSCOM e SINTRAPAV, de agosto de 2025, mais os reajustes dos insumos, sobre o cargo de eletricista ao qual foi incluso o adicional de periculosidade (30%) na composição da planilha de custo) no mês de julho/2025, conforme planilhas anexas ao protocolo 8275/2025.

2. Cláusula Segunda: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação tem caráter superveniente e obrigatório, em virtude de disposições normativas trabalhistas que impactam diretamente a planilha de custos da contratada, de modo que a não realização do ajuste poderia implicar descumprimento contratual e risco de descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados, essenciais ao regular funcionamento da Administração.

3. Cláusula Terceira: DO PREÇO.

Celebra-se esta repactuação do contrato no valor de **R$ 200.264,52** (Duzentos mil, duzentos e sessenta e quatro e reais e cinquenta e dois Centavos), conforme planilha anexa ao protocolo 8275/2025.
Com esta repactuação valor anual passará de **R$ 42.878.793,48** (Quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais, quarenta e oito centavos) para o valor de **R$ 43.079.058,00** (quarenta e três milhões, setenta e nove mil e cinquenta e oito reais)

4. Cláusula Quarta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

4.1. Fazem parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratante por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento Solicitação de Alteração Contratual emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e demais documentos constantes no referido Protocolo.

5. Cláusula Quinta: RATIFICAÇÃO.

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 25 de Setembro de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã - Estado Do Paraná.
CONTRATADA: S.V LAVANDERIA LTDA – CNPJ/MF: 24.258.674/0001-59.
Proc. Adm. nº 499/2.022 – **Pregão Eletrônico nº** 76/2.022 – **Contrato nº** 522/2022 – **Protocolo nº** 32.422/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais Unidades de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO:

- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para mais doze meses, até o dia **05 de outubro de 2.026**, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, assim como o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1.993 e acordado entre as partes.

- Reajustar o valor total do Contrato em **4,552430%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), passando o valor de R$ 377.590,47 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) para o valor de **R$ 394.780,01 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais e um centavo).**

- Acrescentar a quantia de **R$ 394.780,01 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais e um centavo),** para fazer frente ao período a ser renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
Proc. Adm. N 6984/2.024 **– Pregão Eletrônico nº**63/2024**– Protocolo n°** 27933/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cama Hospitalar Elétricas) para melhorar a qualidade dos atendimentos emergenciais da UPA.
O presente termo aditivo qualitativo objetiva:
A troca de marca referente ao **Lote 04**, cama hospitalar elétrica da marca **SC MEDICAL,**
MODELO SC 100, para a marca **RENOVAR CAMAS ESPECIAIS,** conforme solicitação por meio do protocolo 27933/2025 e demais documentação anexa.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 14 de Setembro de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº805, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidadenº24/2.025,cujo objeto é a contratação de show artístico com a BANDA TERRA CELTA para o dia 15 de outubro de 2.025, no XVII Festival de Teatro de Ibiporã – FESTIB.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº295/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.169/2.025, Processo de Inexigibilidadenº24/2.025.
Art. 2º Designar como Gestor, aSecretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson,matrícula nº51281, para promover a gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o ServidorVradson da Silva Castro, matrícula nº26521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Domingos Teixeira dos Santos, matrícula nº 46771,para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ATENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– CNPJ/MF: 13.311.767/0001-83.
Proc. Adm. nº1.169/2.025 **– Processo de Inexigibilidadenº**24/2.025**– Contrato nº**295/2.025**–Protocolo n°**28.846/2.025.
OBJETO:Contratação de show artístico com a banda TERRA CELTA, de renome nacional e internacional, no dia 15 de outubro de 2.025, no XVII Festival de Teatro de Ibiporã - Festibi.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2.026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
471	07.001.13.392.0007.2.235.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORADOCONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo

FISCAISDOCONTRATO	SECRETARIA
Vradson da Silva Castro (Fiscal Titular)	SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo
Domingos Teixeira dos Santos(Fiscal Suplente)	SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 26 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã - Estado Do Paraná.
CONTRATADA: VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA – CNPJ/MF: 41.429.108/0001-81.
Proc. Adm. nº 1039/2.025 - **Pregão Eletrônico nº** 16/2.025 **- Contrato nº** 38/2.025 **- Protocolo nº** 31.389/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de construção.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Acréscimo de *25%* ao valor do Contrato, equivalente a quantia de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais),** conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2.023 e previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) para o valor de **R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 800, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 54/2.025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 288/2.025, nº 289/2.025, nº 290/2.025, nº 291/2.025, nº 292/2.025 e nº 293/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1.065/2.025, Pregão Eletrônico nº 54/2.025.
Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Administração, **Juarez Afonso Ignácio**, matrícula nº 51271; e o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Junior Frederico Aliano,** matrícula nº 46401; para promoverem a gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscais Titulares o Servidor **Marcelo André Aguilera,** matrícula n° 46591, e o Servidor **Rafael Alves da Silva**, matrícula nº 38931; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
Art. 4º Designar como Fiscais Suplentes o Servidor **Aparecido Gomes da Silva,** matrícula nº 38831, e o Servidor **Guilherme Vicentine Junior**, matrícula nº 39171; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais dos Fiscais Titulares.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
Proc. Adm. nº 1.065/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 54/2.025 **- Protocolo n°** 3943/2.025.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2.026.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
288/2.025	Mariano Negócios Imobiliários E Comércio De Materiais Ltda CNPJ n° 44.972.006/0001-24	R$ 47.731,75
289/2.025	D.S.F Materiais de Construção Ltda CNPJ n° 59.599.809/0001-24	R$ 281.143,84
290/2.025	Carvalho, Favoretto & Cia Ltda CNPJ n° 05.737.761/0001-44	R$ 39.858,53
291/2.025	FSM Construção e Acabamento Ltda CNPJ n° 60.237.300/0001-10	R$ 6.374,00
292/2.025	R F Crispim Eletro Ltda CNPJ n° 44.391.305/0001-47	R$ 220,50
293/2.025	J M Portela Indústria e Comércio Ltda CNPJ n° 35.984.793/0001-05	R$ 22.139,10
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2.025		**R$ 397.467,72**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
179	05.002.04.122.0005.2.097.3.3.90.30.00.00.	1000
554	08.002.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	1000
564	08.002.15.452.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Marcelo André Aguilera	Secretaria Municipal de Administração
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Aparecido Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Guilherme Vicentine Junior	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Ibiporã, 25 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2.025, cujo objeto é a aquisição de materiais (tecidos) para confecção e manutenção de decoração para o Natal 2025, do Município de Ibiporã.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestores do Contrato nº 294/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1135/2.025, Pregão Eletrônico nº 68/2.025.
Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal de Administração, **Juarez Afonso Ignácio**, matrícula nº 51271; e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Luciana Masson**, matrícula nº 51281; para promoverem a gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscais Titulares o Servidor **Ediel Ferreira de Almeida**, matrícula nº 30401, e o Servidor **Valdecir José de Lima**, matrícula nº 13481; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
Art. 4º Designar como Fiscais Suplentes a Servidora **Cacilda Tejo da Silva**, matrícula nº 46781, e a Servidora **Pillar Christina Cremonezi Santana**, matrícula nº 51601; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais dos Fiscais Titulares.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA – CNPJ/MF: 20.798.806/0001-84.
Proc. Adm. nº 1.135/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 68/2.025 **– Contrato nº** 294/2.025 **– Protocolo n°** 23.110/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais (tecidos) para confecção e manutenção de decoração para o Natal 2025, do Município de Ibiporã.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2.026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.867,10 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
206	05.002.04.122.0005.2.229.3.3.90.30.00.00.	1000
447	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ediel Ferreira de Almeida	Secretaria Municipal de Administração
Valdecir José de Lima	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cacilda Tejo da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Pillar Christina Cremonezi Santana	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 26 de setembro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 439/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 55.187.334/0001-08.
Proc. Adm. nº 946/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 74/2.024 **– Contrato nº** 439/2.024 – **Protocolo n°** 32.904/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia 13/10/2026, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.
- Reajustar o valor total do Contrato em ***4,552430%*** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 74.900,20 (setenta e quatro mil e novecentos reais e vinte centavos),** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
- Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 1.645.279,60** (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para o valor de **R$ 1.720.179,80** (um milhão setecentos e vinte mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de setembro de 2025.
Ibiporã, 30 de setembro de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

GABINETE DO EXECUTIVO

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025.

Declara o imóvel situado à Travessa Urgel Nalin, nº 125 – Quadra 37, Lote 09 – Bairro Centro, como abandonado e causador de degradação urbana, nos termos do Decreto nº 594/2025 e da Lei Municipal nº 3.314/2024, e determina providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 7º, XI e XXII), a Lei Municipal nº 3.314/2024, e o Decreto nº 594/2025, e considerando:

- o Relatório de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, de 18/09/2025, que aponta o histórico de abandono, incêndio e utilização do imóvel por terceiros para práticas ilícitas;
- o Relatório Informativo da Secretaria de Assistência Social, de 24/09/2025, que registra riscos à saúde pública, segurança e integridade da população, especialmente de alunos e idosos;
- a constatação de que o imóvel encontra-se em estado de ruína, com acúmulo de lixo e entulhos, foco de vetores de doenças e utilização para consumo de drogas, configurando grave impacto urbanístico e social;
- o disposto no art. 6º, incisos I e II, e art. 7º do Decreto nº 594/2025, que autorizam o procedimento sumário e a lavratura de ato declaratório em casos de risco iminente à saúde e segurança;

DECLARA:
Art. 1º. Fica reconhecida a condição de abandono e degradação urbana do imóvel situado à Travessa Urgel Nalin, nº 125 – Quadra 37, Lote 09 – Bairro Centro, Ibiporã/PR, de propriedade registrada em nome de Rui Lima Mesquita e Jacir Mesquita Junior, conforme relatórios técnicos e demais anexos constantes do Processo Administrativo abrigado pelo Protocolo nº 31504/2025, de 18/09/2025.
Art. 2º. O Município poderá adotar, de forma imediata, as seguintes medidas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 594/2025:
I – promover a limpeza e higienização do imóvel;
II – lacrar acessos para impedir novas invasões;
III – acionar a Defesa Civil para avaliação estrutural quanto a risco de ruína;
IV – avaliar a destinação provisória do imóvel para interesse público, nos termos da Lei nº 3.314/2024.
Art. 3º. Notifiquem-se os proprietários, pessoalmente ou por edital, para ciência deste Ato e apresentação de eventual recurso no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 12 do Decreto nº 594/2025.
Art. 4º. As despesas decorrentes das medidas adotadas pelo Município serão lançadas em dívida ativa em nome dos proprietários, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Publique-se este Ato Declaratório no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico oficial, integrando a lista de imóveis abandonados, conforme art. 9º do Decreto nº 594/2025.
Ibiporã, 24 de setembro de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.404 de 23 de Setembro de 2025.
Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e concede benefícios aos doadores frequentes no âmbito do Município de Ibiporã.
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, com o objetivo de estimular a doação regular de sangue, garantir estoques adequados nos bancos de sangue da região e promover a conscientização sobre a importância desse ato solidário.
Art. 2º São considerados doadores frequentes os cidadãos que comprovarem, por meio de certificado emitido pelo hemocentro ou serviço de hemoterapia conveniado, pelo menos três doações de sangue no período de 12 (doze) meses.
Art. 3º Os doadores frequentes terão direito aos seguintes benefícios:
I – Isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
II – Prioridade em vagas em cursos profissionalizantes oferecidos pela prefeitura;
III – Meia-entrada em eventos culturais, esportivos e artísticos diretamente promovidos ou que contem com apoio financeiro ou institucional do Município, em consonância com a legislação federal aplicável, mediante apresentação do comprovante de doação recente (válido por 12 meses); e
IV – Atendimento prioritário nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e outros serviços municipais, respeitadas as prioridades legalmente estabelecidas para grupos vulneráveis, com apresentação do comprovante de doador frequente.
Art. 4º O Poder Executivo promoverá campanhas periódicas de doação de sangue, em parceria com hemocentros, hospitais, entidades civis e empresas locais, com divulgação em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação.
Art. 5º A prefeitura poderá firmar convênios com estabelecimentos comerciais (como restaurantes, cinemas e academias) para oferecer benefícios adicionais (como descontos ou brindes) aos doadores de sangue, mediante apresentação do comprovante de doador frequente válido.
Art. 6º O município garantirá a divulgação ampla dos benefícios deste programa, incluindo cartazes nas UBS, site oficial da prefeitura e campanhas nas redes sociais.
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 23 de setembro de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
Ref. Projeto de Lei nº. 014/2025
Autoria do Poder Legislativo (vereador Rafael Eik Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.410 de 23 de Setembro de 2025.
Institui o selo “Autista a Bordo” no município de Ibiporã e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituído, no município de Ibiporã, o selo “Autista a Bordo”, destinado à identificação de veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º O selo será disponibilizado, gratuitamente, às pessoas com TEA ou aos seus responsáveis legais, mediante cadastro e comprovação junto ao órgão competente designado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O selo não garante prioridade de trânsito, isenção de multas, vaga exclusiva ou outros benefícios legais por si só. Ele tem uma função educativa e de sensibilização, não normativa ou jurídica.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários para a solicitação, emissão, uso, validade e controle do selo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 23 de setembro de 2025
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município
Ref.: Projeto de Lei nº. 027/2025-LE
Autoria do Poder Legislativo (vereador Mohamad El Kadri)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO BIMESTRAL QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS ATENDIMENTOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ.

4º Bimestre de 2025

Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que dispõe: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 1 da Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe: "as leis orçamentárias dos Municípios deverão indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.";

Seguem os dados referentes aos meses **Julho e Agosto - 4º bimestre de 2025**, com informações fornecidas pelos executores das atividades no Municipio de Ibiporã que compõem a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente:

REDE GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS
CAPS infantil	Realiza atendimentos a pacientes que possuem transtorno mental grave, com intuito de restabelecer sua saúde mental e diminuir seu sofrimento psíquico.	546
Psicologia UBS	Realiza atendimentos aos pacientes que não possuem transtorno mental grave, porém estão em sofrimento psíquico.	2.018
Saúde da Criança na Atenção Primária a Saúde (APS) e Centro de Especialidade Odontológica (CEO)	Promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente.	133
Atenção Especializada (AE) e Unidade Pronto Atendimento (UPA)	Assistência à saúde da criança e adolescente	1.766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
PROGRAMA SICREDI - A UNIÃO FAZ A VIDA	Desenvolver cidadãos cooperativos com diálogo e participação dos alunos como protagonistas a fim de valorizar os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e oexercício da cidadania.	408
PROJETO PEQUENOS LEITORES, FUTUROS ESCRITORES	Desenvolver ações de incentivo ao hábito pela leitura, o projeto será desenvolvido na rede Municipal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	5.674
PROGRAMA PROERD	O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) constitui uma forma de atuação da PM-PR direcionada à prevenção ao uso/abuso de drogas e a práticas violentas dentro e fora do ambiente escolar.	587
BERÇARIO I	Ensino Regular	372
BERÇARIO II	Ensino Regular	418
MATERNAL	Ensino Regular	474
PRE I	Ensino Regular	550
PRE II	Ensino Regular	574
1º ANO	Ensino Regular	619
2º ANO	Ensino Regular	658
3º ANO	Ensino Regular	686
4º ANO	Ensino Regular	688
5º ANO	Ensino Regular	587
CE	Classe Especial	26
SRMF	Sala de Recursos multifuncionais	163
AEE	Atendimento Educacional Especializado	14
EJA	Educação de Jovens e Adultos	22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Modalidade	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Núcleo de música	O curso de música objetiva a aquisição de conhecimento sobre a arte da musica, desenvolve o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina, desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral,a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização	Bateria	14
		Teclado	28
		Violão	27
		Guitarra	06
		Violino	10
		Flauta	02
		Saxofone	01
		Trombone	04
		CantoCoral	16
Núcleo de dança	A dança vem como objetiva melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, proporcionando bem-estar físico mental e social.	Balett	316
Núcleo de Artes Cênicas	Desenvolver o domínio sobre o próprio corpo através de jogos e exercícios práticos que possibilitem trabalhar o movimento, a coordenação motora, a lateralidade, a organização espacial, a coletividade e as emoções.	Teatro	166
Núcleo de artes visuais	A arte propõe uma interpretação subjetiva	Desenho Design	20
	desuas obras, o design propõe algo objetivo, a associaçãodestas áreas nos permite um desenvolvimento crítico na área artística.	Desenho/Artístico	14
		Desenho/Comics	26
		Cerâmica	15
		Artes Infantil/Infantojuvenil	116
Projetos Descentralizados	Objetivo dos cursos nos espaços descentralizadosélevar a cultura para o máximo de crianças e adolescentes possíveis, tendo a cultura como ferramenta de desenvolvimento artístico, cultural decidadania e inclusão social.	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ambiental e Centro)	226
		Colégios Estaduais	60
		APMIF	294
Biblioteca	Incentivar desde cedo crianças e adolescentes à Leitura, com o propósito de estimular a reflexão, a análise crítica e o contato com diferentes tipos delinguagem.	Visitas Guiadas e hora do conto	166
Museu Histórico de Artes, Museu do Café e Casa de Artes	As visitas de crianças e adolescentes aos museus tem como objetivo levar para as crianças um poucomais da história de Ibiporã.	Visitas e atividades	882
Eventos realizados em parceria	Evento realizado entre a Secretaria de Cultura e Turismo em parceria	Feira: arte e melodia	30
		Evento: IbiComics	340
		Espetáculo: poeira nas estrelas	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	MODALIDADES	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Ibiporã + Esportes	Iniciação Esportiva, com estímulo a competição, fator importante navida de todas as pessoas em saber lidar com os fatores inerentes como, respeito às regras, respeito ao próximo, saber perder e não querer "ganhar" a qualquer custo, buscando sempre se esforçar mais para vencer, pode contribuir de forma incisiva para uma sociedade melhor e mais justa.	Atletismo Badminton Capoeira Danças Urbana Ginástica Rítmica Handebol Futsal Judô Kung Fu Tiro com Arco Voleibol Xadrez Tênis de Mesa Tênis de Campo Futebol Basquete Alongamento Karatê	2.900
Indoor de Tiro com Arco	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina,cooperação, amizade, companheirismo.	Tiro com Arco	45
Torneio Norte de Voleibol e Paranaense de Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Voleibol de Base	120
Parananense de futsal	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina,	Futsal	85

	cooperação, amizade, companheirismo.		
Karatê, Atlestismo, Futsal, Handebol e Voleibol	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina, cooperação, amizade, companheirismo.	Handebol Karatê Futsal Atletismo Voleibol	105
Copa das Cores	Auxiliar a formação de valores e comportamentos na criança e no adolescente, como responsabilidade, comprometimento, disciplina,cooperação, amizade, companheirismo.	Tiro com arco Ginastica ritimica Futsal Futebol suiço	1.100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	
SCFV	Fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade através de atividades em grupo proporcionando a convivência, o exercício do protagonismo, autonomia, solidariedade e da cidadania.	Unidade Centro	95
		Unidade Ambiental	33
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.	42	
Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes	Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que as famílias se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função decuidado e proteção.	26	
Escuta Especializada	Entrevista especializada com crianças e adolescentes com suspeita de violência física,mental e sexual, evitando a revitimização para aplicação de medidas de proteção.	00	
P.S.C e Liberdade Assistida (L.A.)	Atenção socioassistencial e acompanhamento de medidas protetivas cabíveis a adolescentes.	08	

CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	ATIVIDADE	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
Garantia de Direitos da criança e do Adolescente	II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na	Atendimentos	639
		Visitas domiciliares	62
		Termo de Entrega	02
		Busca do sistema SERP	11
		Requisições de serviço Público	46
		Ofícios expedidos	78
		Plantões de sobreaviso	06
		Reuniões	44
		Acolhimento Institucional	00
		Denúncias	04
		Advertencias	18

	elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetida a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; XV - representar à autoridade judicial ou policial		

	para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privada, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.		
		TOTAL DEMANDAS	**910**

REDE NÃO - GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ - APASI

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto LISO (Libras Socializa)	Desenvolvimento da comunicação, do protagonismo e da autonomia.	10
Projeto Criar	Fortalecimento de vínculos famiiares e comunitários; Formação para participação e cidadania, desenvolvimento de habilidades motoras e relacionadas.	10
Projeto INFORMA (Informática)	Inclusão digital/ despertar de potencialidades e habilidades, com foco na melhoria na qualidade de vida.	10
Trabalho Social e viabilização de acessos a direitos.	Acolhida; escuta ativa; orientações; articulação, encaminhamentos e acompanhamentos para viabilizar acessos a Serviços da Rede Protetiva e políticas setoriais como; Saúde, Educação, Assistência Social e órgãos do sistema de proteção.	34
Projeto de Acuidade Auditiva Municipal	Protocolo de identificação quanto a rebaixamento auditivo nas escolas e CMEI(s) municipais. Protocolo: Primeira etapa no ambiente escolar. Segunda etapa na OSC. Terceira etapa – protocolo em intersetorial com a Secretária de Saúde de agendamento com especialista Otorrinolaringologista para avaliação e devidos encaminhamentos; como exame de audiometria e atendimento fonoaudiológico.	1.623
Projeto Central de Libras	Intérprete de Libras para viabilizar comunicação e interação dos Surdos em reuniões escolares (apoio aos pais não ouvintes), eventos, capacitações, atendimentos na área da saúde; dentre outros.	03

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREI

PROGRAMA/SERVIÇO OU PROJETO	OBJETIVO	LOCAL	MODALIDADE	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Projeto Transforma/Ação Desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação	Resgatar a cultura Afro através de oficinas de Capoeira, Circo, Judô e Fantoche.	Alberto Spiaci	Fantoche	92
		Alice Roma	Fantoche	346
			Circo	341
		Almerinda	Judô	172
		Carlos Guimarães	Fantoche	318
			Capoeira	155
		Humberto C. Branco	Fantoche	68
			Circo	71
			Judô	68
		Ivanildes Nalin	Fantoche	86
			Judô	113
			Circo	114
			Capoeira	122
		Mário De Menezes	Judô	108
			Fantoche	132
			Capoeira	105

		Nelson Sperandio	Fantoche	154
		Sebastião Luiz	Fantoche	87
			Capoeira	87
		Vera Lúcia	Circo	265
			Capoeira	65
			Fantoche	75
		Carinho Materno	Fantoche	33
			Judô	36
		Claudio Romano	Judô	81
		Maria Cristina	Fantoche	20
		Precioso Tesouro	Fantoche	35
		Recanto Dos Baixinhos	Circo	85
Oficinas – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	São estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída; portanto são atividades complementares aos grupos em promoção a convivência social, direito de ser e participação, sendo capoeira, judô, circo e dança.	Unidade Centro	Oficinas	95
		Unidade Ambiental	Oficinas	33
Esportes	Oficinas artistico, culturais e esportivas em atendimento descentralizados, sendo elas: capoeira, judô e dança.	Jardim Eden	-	40
		Jardim Perola	-	63
		Angelo Maggi	-	28
		Henrique Alves Pereira	-	37
		Afonso Sarabia	-	37

		Taquara do Reino	-	08
		John Kennedy	-	25
		Jd. San Rafael	-	29
		Terra Bonita	-	30
		Carecão	-	22
		Bom Pastor	-	19

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMILIA - APMIF

PROGRAMA / SERVIÇO / PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos (S.C.F.V.) 15a 17 anos	Tem como objetivo, desempenhar atividades associadas a defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas à cultura, e à arte, com foco em contribuir para o retorno ou permanência dos Adolescentes e Jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência Social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Viabilizar a prestação de serviços relacionados à proteção social básica de forma descentralizada, e possibilitar a complementação do trabalho realizado pela rede de proteção social básica do município, na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.	114
Programa Jovem Aprendiz 14 a 17 anos	O Programa Jovem Aprendiz é uma iniciativa que tem como objetivo ajudar a juventude a conseguir um emprego. Entrar para o mercado de trabalho sem uma experiência profissional ou qualificação em uma área específica é uma das maiores dificuldades para essa população. A entidade então atende adolescentes que possuem contrato de trabalho firmado nas empresas parceiras no município e estes cumprem carga horária prática nas empresas e carga horária teórica na Escola de Formação e Cidadania entre 4 e 8 horas por semana.	162

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IBIPORÃ - APADEVI

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
Atendimento Educacional Especializado ofertado no CADEVI (executora) é essencialmente pedagógico, com foco nas necessidades individuais de cada aluno, que são geradas pelo déficit visual que cada um possui. PROGRAMAS: • Estimulação Precoce; • Reeducação Visual; • Ensino do uso e funcionalidade de recursos ópticos e não ópticos; • Apoio pedagógico (quando necessário); • Braille e Sorobã; • Orientação e Mobilidade; • Uso de Tecnologias Assistivas e Usabilidade e Funcionalidade da Informática Acessível; • PEVIs - Práticas Educativas para uma Vida Independente; • Serviço Itinerante.	- Tem como principal objetivo possibilitar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência visual, garantindo a oferta do Atendimento Educacional Especializado, a organização, disponibilização de recursos, serviços pedagógicos e de acesso às 65 Crianças 05 Adolescentes necessidades educacionais especificas dos estudantes om deficiência visual, conforme prevê a Instrução Nº25/2018-SUED/SEED	Crianças: 45 Adolescentes: 11
Educação Física atendimento especializado para pessoa com Deficiência Visual	Proporcionar a oportunidade de sociabilização entre pessoas com e sem deficiências, além de torná-los mais independentes no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência visual, sendo testemunhas de suas inúmeras potencialidades.	00
PPPPO- Programa de Prevenção Precoce de Problemas Oculares.	- Oferecer apoio especializado ao município por meio do programa de prevenção precoce de problemas oculares, aos alunos a Educação Infantil. -Detectar e encaminhar precocemente crianças de CEMEIs e por meio da triagem da acuidade visual, evitando a busca de consulta oftalmológica, sem necessidade, no Centro de Especialidades (CREMI).	- Consultas no CREMI:191 - Encaminhados após consulta oftalmológica para o atendimento no CADEVI: 12

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº DE ATENDIMENTOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)
SETOR CLINICO		
Fisioterapia	Fisio Motora/ Respiratória	1.342
Fonoaudióloga	Estimulação linguagem	614
Psicologia	Atendimento Psicológico e Familiar	754
Assistência Social	Setor Clinico	698
Nutrição	Acompanhamento/Refeitório e Consultas	0
Odontologia	Consultas e Procedimentos Odontológicos	12
Clínico Geral	Consultas e Prescrição de Medicamentos	260
Terapeuta Ocupacional	Auxilio nas atividades de Vida Diária	0
SETOR EDUCACIONAL		
EDUCAÇÃO INFANTIL 0 À 3 ANOS	Promover o conhecimento de si e do mundo por meio de ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais que possibilitem expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança na autonomia, cuidado pessoal, auto organização, saude e bem estar.	05
APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIALIZADA	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e multipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	19
EDUCAÇÃO INFANTIL MULTIANOS	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e multipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação	09

	efetiva de todos os envolvidos.	
ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTINUO	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e multipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	89
EJA (EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTOS)	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência intelectual e multipla e transtorno global, orientando os sistemas de ensino para garantir a equidade ao acesso ao ensino regular com a participação efetiva de todos os envolvidos.	132
SETOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Acompanhamento das famílias: atendimentos sociais e psicossociais	Viabilização de direitos através de um serviço de excelência e qualidadede maneira continuada, planejada, permanente e sistematizada;	00

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR

PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO	OBJETIVO	Nº CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
CIEE/PR – Estágio	Realizar atividades práticas nas empresas. Adquirir experiência para o futuro profissional, possibilitar o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades e competências individuais e integrar o jovem ao mundo profissional.	18
CIEE/PR- Aprendizagem	Possibilitar a inserção do participante no mundo do trabalho, promover a formação ampla para o estudante, aliar a capacitação teorica com a pratica nas empresas, acompanhar, amparar e preparar o jovem para os desafios da vida pessoal e profissional, assegurar a permanência na escola.	04
CIEE/PR- Cursos Capacitação	Preparação e formação para o Mundo do Trabalho (curso de raciocionio lógico em parcereia com CTTI).	17
CIEE/PR- Programas Sociais	Redução da vulnerabilidade, dando autonomia por meio da promoção da cidadania, da capacitação profissional, oportunizando o desenvolvimento da empregabilidade, a geração de renda e o fortalecimento de vinculos familiares. (Curso gratuito de oratória).	06

Adicionalmente, apresenta-se na sequência as informações relativas à execução orçamentária das ações que envolvem o atendimento à criança e ao adolescentes:

Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
4º Bimestre de 2025
Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a agosto de 2025

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
Exclusivo				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
09.002.08.243.0009.2.071 - CONSELHO TUTELAR	440.000,00	432.000,00	226.802,86	223.141,59
09.002.08.243.0009.2.072 - GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.313.000,00	1.444.962,27	929.559,39	663.230,09
09.002.08.243.0009.1.114 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Total	**1.763.000,00**	**1.886.962,27**	**1.156.362,25**	**886.371,68**
Secretaria Municipal de Educação				
06.001.12.122.0006.2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.242.000,00	1.487.000,00	1.022.759,06	915.087,09
06.001.12.128.0006.2.051 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	53.000,00	63.000,00	37.555,15	37.555,15
06.001.12.361.0006.1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	8.000.000,00	8.000.000,00	273.044,88	273.044,88
06.001.12.361.0006.2.044 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	2.313.000,00	3.670.092,11	1.285.418,25	1.131.580,13
06.001.12.361.0006.2.055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.515.814,00	10.826.225,78	7.455.063,25	6.123.510,20
06.001.12.361.0006.2.201 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	4.122.000,00	4.062.000,00	2.304.331,97	2.240.202,92
06.001.12.362.0006.2.208 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	253.000,00	253.000,00	233.863,40	233.863,40
06.001.12.365.0006.1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000.000,00	1.000.000,00	334.298,13	334.298,13
06.001.12.365.0006.2.046 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	4.961.000,00	4.404.282,89	3.242.394,39	2.530.160,73
06.001.12.365.0006.2.102 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	4.772.000,00	4.006.588,22	2.978.136,38	2.166.405,12
06.001.12.365.0006.2.200 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	136.000,00	136.000,00	91.553,63	87.140,99
06.001.12.365.0006.2.206 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	944.000,00	1.564.691,90	563.965,70	520.911,39
06.001.12.365.0006.2.207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	912.000,00	1.532.691,89	656.900,66	650.296,75
06.001.12.367.0006.2.203 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000,00	542.000,00	301.928,09	301.928,09
06.001.12.367.0006.2.205 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00	218.000,00	131.368,42	131.368,42
06.002.12.361.0006.2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.322.000,00	3.226.912,15	1.376.449,30	1.376.449,30
06.002.12.361.0006.2.048 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	21.376.126,00	21.997.091,02	16.743.074,20	16.743.074,20
06.002.12.365.0006.2.049 - FUNDEB 70% - CRECHES	10.680.000,00	10.693.061,59	7.792.095,28	7.792.095,28
06.002.12.365.0006.2.050 - FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	14.104.000,00	14.086.958,70	7.835.580,56	7.835.580,56
06.002.12.367.0006.2.104 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.139.000,00	2.234.133,87	1.354.875,60	1.348.159,29
06.001.12.122.0006.1.099 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.001.12.361.0006.1.100 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação Total	**90.601.940,00**	**94.103.729,92**	**56.014.720,30**	**52.772.712,02**
Exclusivo Total	**92.364.940,00**	**95.990.692,19**	**57.171.088,55**	**53.659.083,70**
Não Exclusivo				
Secretaria Municipal de Administração				
05.002.04.122.0005.2.033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-	297.849,61	297.849,61	258.662,10
Secretaria Municipal de Administração Total	-	**297.849,61**	**297.849,61**	**258.662,10**
Secretaria Municipal de Assistência Social				
09.001.08.244.0009.2.068 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.467.155,00	2.650.934,44	2.089.829,94	1.897.844,46
09.001.08.244.0009.2.070 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.085.900,00	2.422.205,61	1.918.491,60	1.697.058,66
Secretaria Municipal de Assistência Social Total	**4.553.055,00**	**5.073.140,05**	**4.008.321,54**	**3.594.903,12**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
07.001.13.391.0007.2.109 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS	46.000,00	46.000,00	24.482,30	21.177,72

Demonstrativo da Execução Orçamentária - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
4º Bimestre de 2025
Valores apresentados de forma acumulada do período de janeiro a agosto de 2025

Projeto/Atividade	Despesa Orçada	Despesa Orçada Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
07.001.13.392.0007.2.106 - MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	370.545,80	370.545,80	189.281,62	179.745,42
07.001.13.392.0007.2.108 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	47.150,00	47.150,00	17.014,54	16.348,13
07.001.13.392.0007.2.111 - COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	380.827,60	380.300,26	152.959,32	152.655,15
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Total	**844.523,40**	**843.996,06**	**383.737,78**	**369.926,42**
Secretaria Municipal de Educação				
06.001.12.366.0006.2.202 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.560,00	28.560,00	17.478,39	17.478,39
06.001.12.366.0006.2.204 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.200,00	16.979,11	11.766,40	11.766,40
06.002.12.366.0006.2.103 - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.160,00	50.160,00	26.986,27	26.986,27
Secretaria Municipal de Educação Total	**85.920,00**	**95.699,11**	**56.231,06**	**56.231,06**
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer				
12.002.27.812.0012.2.084 - DIREÇÃO ESPORTIVA	2.477.500,00	2.751.673,44	1.807.376,06	1.613.957,28
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer Total	**2.477.500,00**	**2.751.673,44**	**1.807.376,06**	**1.613.957,28**
Secretaria Municipal de Saúde				
10.001.10.122.0010.2.067 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.221.300,00	1.122.310,74	580.855,71	561.353,63
10.001.10.301.0010.1.062 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	34.500,00	279.309,42	276.021,55	253.374,49
10.001.10.301.0010.2.066 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	8.303.355,35	9.660.073,41	6.389.868,59	6.136.182,68
10.001.10.302.0010.1.064 - CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA I	34.500,00	-	0,00	0,00
10.001.10.302.0010.2.065 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLE	6.438.483,15	6.942.019,67	5.101.914,55	4.326.286,15
10.001.10.303.0010.2.058 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	806.380,00	954.850,08	543.777,53	505.574,97
10.001.10.304.0010.2.118 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	388.815,00	456.626,46	305.110,99	292.092,44
10.001.10.305.0010.2.057 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	998.890,00	1.124.692,64	667.837,77	638.726,75
10.001.10.306.0010.2.060 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.150,00	7.578,50	0,00	0,00
10.001.10.128.0010.2.061 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	920,00	2.840,92	45,59	45,59
Secretaria Municipal de Saúde Total	**18.228.293,50**	**20.550.301,84**	**13.865.432,28**	**12.713.646,70**
Não Exclusivo Total	**26.189.291,90**	**29.612.660,13**	**20.418.948,33**	**18.607.326,68**
Total Geral	**118.554.231,90**	**125.603.352,32**	**77.590.036,88**	**72.266.410,38**

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
MÁRCIA VERGINIA JUSTO MARTINS DE SOUZA
Presidente do CMDCA
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO: 002/2025 – CACS-FUNDEB

SÚMULA:Aprova a alteração no Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB no Município de Ibiporã-Pr.
O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.095 de 30 de março de 2021, em atendimento ao Artº 18 do Regimento Interno, e considerando o texto aprovado na reunião plenária do dia 24 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a alteração no Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB no Município de Ibiporã-Prconforme ANEXO I.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Ibiporã, 24 de setembro de 2025.
DIÓGENES MAGRI DA SILVA
Presidente- CACS/FUNDEB
Decreto nº 329/2025

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade
Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, podendo ser denominado de CACS FUNDEB ou Conselho Municipal do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.095 de 30 de março de 2021, exarados na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é um órgão de instância colegiada, de natureza permanente, deliberativa, de acompanhamento e de assessoramento, que tem por finalidade realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Ibiporã.

TÍTULO II

Da Organização e Funcionamento
CAPÍTULO I
Das Competências e Diretrizes
Art. 2º Compete ao Conselho do CACS FUNDEB de Ibiporã:
I - o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, de acordo com a legislação vigente;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar anual;
III - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, fiscalizando sua execução;
IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas, dando ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico;
V - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas bimestralmente pelo Poder Executivo;
VI - requerer do Poder Executivo a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII - deliberar sobre encaminhamentos e ou consultas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, por outras instituições ou da sociedade civil, relacionados a assuntos de sua competência;
VIII - solicitar à Secretaria Municipal de Educação, bem como a outros órgãos e instituições, que direta ou indiretamente tenham relações com o FUNDEB, dados e informações necessárias ao pleno acompanhamento e controle do FUNDEB;
IX - realizar estudos e pesquisas de impacto, entre outros de interesse do FUNDEB, inclusive, quando necessário, com a solicitação de assessoramento externo;
X - divulgar quando solicitado, os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como sua aplicação;
XI - promover a integração com instituições, órgãos públicos e outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao FUNDEB;
XII - apresentar aos poderes constituídos e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XIII - convocar por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
XIV - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quaisdeverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

d) outras informações e outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
XV - realizar visitas e inspeções in loco, entre outras questões pertinentes para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
XVI - requisitar, junto ao Poder Executivo, a infraestrutura, as condições materiais, humanas e financeiras necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no, § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 14.113 de 2020;
XVII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, bem como de outros projetos e programas relacionados à educação básica, recebendo e analisandoas prestações de contas referentes a esses programas e projetos;
XVIII - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
XIX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XX - aprovar e divulgar relatório anual de suas atividades;
XXI - observar a correta aplicação do percentual mínimo dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação, de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
XXII - solicitar o fiel cumprimento dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
XXIII - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidospara o exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aosimpedimentos para integrar o Conselho e para ocupar a função de Presidente descritos nos §§ 5º e 6º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
XXIV - exercer outras funções correlatas.
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
Da Representação e Atribuições
Art. 3° O Conselho do FUNDEB será constituído em nível municipal por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, segmentos e entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.095 de 30 de março de com a seguinte composição:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 01 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
III. 01 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
V. 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
VI. 01(um) representante do Conselho Tutelar;
VII. 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 02(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IX. 01(um) representante de escolas indígenas (quando houver);
X. 01(um) representante das escolas de campo (quando houver);
XI. 01(um) representante das escolas quilombolas (quando houver).

§ 1º Os membros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros de que tratam os incisos II a XIdeste artigoserão indicados pelas respectivas entidades representativas dessas instâncias, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros de que tratam os incisos II a XIdeste artigoserão indicados pelas respectivas entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à indicação prevista no § 3°, bem como do cumprimento do mandato.
§ 6º Os conselheiros de que trata os incisosII a XIdeste artigo serão indicados em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso, e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 7º A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores para a nomeação dos novos conselheiros.
§ 8º Às organizações da sociedade civil a que se refere o inciso III, deste artigodeverão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades em âmbito municipal;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação em edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho oucomo contratadas do Poder Executivo Municipal a título oneroso.
Art. 4º Cada membro titular contará com suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, igualmente nomeado pelo Prefeito Municipal, que o substituirá em suas ausências e impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do CACS FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em primeiro de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.
Parágrafo único. No caso em que não existam estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.
Art. 7º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrentes de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 3º;
III - situação de impedimento previsto no art. 6º.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 6º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 6º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO I
Da Composição
Art. 8° O CACS FUNDEB tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e um Secretário;
II - Secretaria Executiva;
III - Colegiado;
IV - Comissões Técnicas.
§ 1º Após a posse dos conselheiros, será convocada reunião extraordinária do CACS FUNDEB para a eleição do Presidente, de seu respectivo Vice-Presidente e do Secretário.
§ 2º Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e conselheiras titulares, presentes em reunião especialmente convocada para esse fim.
Art. 9º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento prevista no art. 7º, deste Regimento, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente, salvo quando este for um conselheiro designado nos termos do inciso I, do art. 3º deste Regimento, ocasião em que se fará nova eleição para a Presidência do Conselho.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência, os conselheiros designados nos termos do inciso I, do art. 3° deste Regimento.
Art. 10. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º As reuniões serão secretariadas pela Secretaria Executiva, a quem competirá a lavratura das atas.
§ 3° As comunicações para os conselheiros podem ser feitas por via eletrônica (e-mail, WhatsApp), telefônica e/ou convocação pessoal escrito com comprovante de recebimento.
§ 4º Não sendo localizado o conselheiro titular, a entrega da convocação será feita ao suplente ou, na sua falta simultânea, ao representante da entidade ou segmento ao qual o mesmo é vinculado.
Art. 11. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por metade mais um dos membros titulares ou dos membros na condição de titularidade presentes.
Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.
Art. 12. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura pelo Presidente;
II - verificação do número de presentes;
III - votação e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
VI - discussão e votação da ordem do dia referente às matérias constantes na pauta da reunião;
VII - comunicação, requerimento, encaminhamentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
VIII - encerramento.
§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 2º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata, sendo que as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do Colegiado.
§ 3º Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves e os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se com a Secretaria Executiva até o início previsto para a reunião.
§ 4º Para apresentação do seu informe, cada conselheiro inscrito disporá de 3 (três) minutos improrrogáveis, e em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Colegiado.
§ 5º Cabe à Presidência juntamente com a Secretaria Executiva, a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do Colegiado, não poderá ser votado.
Art. 13. Qualquer conselheiro poderá formular pedido de vistas sobre matéria ainda não decidida, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima reunião.
§ 1º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente por eles, ficando este procedimento estabelecido em ata.

§ 2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vistas formulado depois de iniciada a votação.
Art. 14. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Colegiado, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

SEÇÃO II
Da Diretoria
Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho:
I - convocar os membros do Conselho e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - organizar a ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião do Conselho;
III - abrir, presidir, supervisionar, coordenar, prorrogar, encerrar e suspender os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - coordenar as discussões, tomar os votos e proclamar o resultado das decisões dos membros do Conselho;
V - decidir as questões de ordem;
VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII - propor as medidas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
VIII - aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância eurgência, matérias que dependam da aprovação do Colegiado;
IX - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
X - colher as justificativas de ausências dos membros do Conselho;
XI - sugerir as revisões do Regimento Interno, quando julgar necessárias;
XII - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
XIII - coordenar o uso da palavra, durante as reuniões;
XIV - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
XV - submeter ao Colegiado as matérias para sua apreciação e deliberação;
XVI - assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;
XVII - submeter o relatório anual da prestação de contas, programas, projetos, planos, ações e atividades do Conselho à apreciação do Colegiado;
XVIII - determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
XIX - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XX - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
XXI - apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação do Colegiado;
XXII - solicitar aos órgãos da administração pública Municipal e Federal e às organizações documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias afetas à discussão e deliberação do Conselho;
XXIII - convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho.
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do Conselho, cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo único. Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, observado o disposto no art. 9º deste Regimento.
Art. 17. Compete ao Secretário, sempre que solicitado, auxiliar a Secretaria Executiva em todas as suas atribuições.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva
Art. 18. Compete a Secretaria Executiva:
I - secretariar as reuniões, promovendo a lavratura das atas e seu encaminhamento aos conselheiros para apreciação e aprovação;
II - preparar atos e correspondências do Conselho, protocolar os documentos recebidos e expedidos e informá-los no expediente das reuniões;
III - informar sistematicamente ao Presidente sobre todas as atividades do Conselho;
IV - manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões ordinárias e da pauta a ser discutida, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;
V - convocar o suplente, quando o conselheiro titular não puder comparecer, independentemente de aviso prévio de o próprio titular para o suplente;
VI - apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual e das atividades do Conselho;
VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e sugestão de inclusão na pauta;
VIII - redigir informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do Conselho;
IX - dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
X - prestar assistência para o regular funcionamento das comissões internas e grupos de trabalho;
XI - levantar e sistematizar as informações que permitam à presidência e aocolegiado adotar as decisões previstas em lei;
XII - cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
XIII - acompanhar e agilizar as publicações das resoluções do Colegiado;
XIV - manter arquivos físicos e digitais do Conselho em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;
XV - exercer outras funções correlatas que lhe confere o cargo ou sejam atribuídas pelo Presidente.
Parágrafo único. A indicação da Secretaria Executiva pelo Gestor Público será referendada pelo Colegiado do Conselho por maioria simples.

SEÇÃO IV
Do Colegiado
Art. 19. Compete aos membros do Conselho:
I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho;
III - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
IV - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - integrar comissões de trabalho e outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII - deliberar sobre criação e dissolução de Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, e juntamente com o Presidente do Conselho nomear os membros do Conselho para compô-las;
VIII - acompanhar e avaliar os trabalhos e relatórios das Comissões;
IX - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao FUNDEB;
X - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
XI - definir na primeira reunião anual do Colegiado, o calendário anual de reuniões ordinárias.
Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão as mesmas competências dos conselheiros titulares, ressalvado votar nas reuniões.
Art. 20. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir condições materiais, humanas e financeiras adequadas à execução plena de suas competências, bem como informar ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
§ 1º O Município designará um servidor, indicado pelo Conselho, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB.
§ 2º As despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos Conselheiros, que viabilizam a participação destes nas reuniões ou diligências aprovadas pelo Colegiado do Conselho, serão custeadas e/ou ressarcidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante deliberação do Colegiado do Conselho.
§ 3º O custeio e/ou ressarcimento das despesas a que se refere o parágrafo anterior não constitui espécie de remuneração.
§ 4º Para o custeio das despesas de infraestrutura, manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação deverá por ocasião da elaboração do orçamento do Município, fazer previsão orçamentária específica para tal fim.
Art. 21. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 22. O Presidente do CACS FUNDEB terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Colegiado, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.
Art. 23. O Conselho reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, na forma presencial ou através de plataforma virtual, quando convocado pelo Presidente, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira verificação do quorum.
§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário previamente aprovado na primeira reunião anual do Colegiado, sendo obrigatória a realização de pelo menos uma reunião no mês de fevereiro.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou de forma virtual ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou em menor tempo se houver concordância de metade mais um dos seus membros titulares ou no exercício da titularidade.
Art. 24. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;
IV - quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas no curso do mandato fica vedado:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, fica vedado a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 25. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano, sem justificativa considerada válida pela maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo único. Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do Conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado apenas quando em condição de titularidade.

SEÇÃO V
Das Comissões Técnicas
Art. 26.O Conselho será constituído por cinco comissões internas, de caráter permanente, conforme a nomenclatura e atribuições:
I - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras:
a) fiscalização de obras, de reformas, de ampliações, de construções, de emissão de relatórios e encaminhamentos.
II - Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Apoio ao Programa do PNATE, e do Transporte Escolar:
a) fiscalização das linhas do Transporte Escolar, dos veículos, das planilhas, da emissão de relatórios e encaminhamentos.
III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Censo Escolar:
a) fiscalização das matrículas efetivadas no sistema SERE, nos CMEIs e ONG`s onde não há SERE, os registros de frequência escolar, emissão de relatórios e encaminhamentos.
IV - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Programas de Capacitação e Valorização do Magistério:
a) fiscalização de folhas de pagamento, plano de carreira, emissão de relatórios e encaminhamentos.
V - Comissão de Fiscalização de Finanças:
a) Realizar ações fiscalizatórias referentes ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb
b) A Comissão de Fiscalização de Finanças monitora e verifica, a aplicação dos recursos do Fundeb, o cumprimento dos limites legais e os valores declarados no SIOPE - (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).
c) Responsável por emitir parecer conclusivo sobre a execução orçamentária e a aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1ºas Comissões Técnicas serão constituídas pelos conselheiros, titulares e suplentes e compostas por no mínimo três membros;
§ 2ºCada comissão será composta por um relator e um coordenador.
§ 3ºapresentar relatório conclusivo ao Presidente sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Colegiado do Conselho Municipal do FUNDEB;

§ 4ºassinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as a Secretaria Executiva do CACS FUNDEB;
§ 5ºdeverão apresentar relatórios de suas atividades, no prazo estabelecido no ato de sua instituição e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo Conselho.
§ 6ºOs Conselheiros deverão escolher uma comissão para participarem, devendo haver a distribuição das vagas aos Conselheiros titulares e das vagas remanescentes aos suplentes, até que todos participem de uma comissão, não sendo permitida a participação em mais de uma comissão permanente ao mesmo tempo.
§ 7ºCaso seja criada comissão temporária para situações específicas, a mesma deverá ser composta por um membro de cada comissão permanente, conforme escolha interna da própria comissão.
§ 8ºCaberá ao membro de cada comissão convocado a comparecer nas inspetorias, justificar com antecedência de 48 horas a sua ausência.
Parágrafo único. As Comissões poderão convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência.
Art. 27 - Todos os trabalhos efetuados pelas Comissões serão submetidos ao Plenário.
Art. 28 - As Comissões Permanentes deverão se reunir ordinariamente conforme calendário aprovado entre seus membros e informado a Mesa Diretora e ao Plenário.
Art. 29 - A organização e o funcionamento das reuniões das Comissões serão regulamentados por seus membros, Mesa Diretora e pelo Plenário

CAPÍTULO III
Das Sanções Disciplinares
Art. 30. São passíveis de advertência as seguintes condutas:
I - os atrasos constantes, acima de 30 (trinta) minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a duas sessões por ano, injustificadamente;
II - manter conduta social incompatível com os objetivos do Conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
III - usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do Conselho;
IV - descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse Regimento;
V - ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
VI - utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
VII - apresentar-se como representante legal do Conselho em instâncias sociais sem delegação expressa da presidência.
§ 1º A reincidência nas hipóteses previstas neste artigo será punida com pena de suspensão pelo prazo de um a três meses.
§ 2º Considera-se reincidente o conselheiro que comete nova falta, após responder perante o Presidente e já ter sido penalizado irrecorrivelmente pelo Colegiado.
Art. 31. São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:
I - o não comparecimento, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas anualmente;
II - a condenação, transitada em julgado ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
III - o recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;
IV - o retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária à disposição expressa da legislação vigente ou Regimento Interno, com sério prejuízo para o Conselho;
V - a condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
VI - a ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - a utilização do Conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;
VIII - a reincidência nas condutas previstas no art. 28 deste Regimento.
§ 1º Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão na reunião para deliberação.
§ 2º As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer outras medidas judiciais visando à responsabilização civil ou criminal e o afastamento da função ou mandato para melhor resguardar o interesse público.
§ 3º No caso dos incisos I, II e V a deliberação de afastamento seráautomaticamente objeto de convocação da reunião extraordinária, que decidirá imediatamente, assegurada a ampla defesa do membro.
Art. 32. A aplicação de qualquer penalidade a que se referem os arts. 28 e 29, será decidida pelos conselheiros titulares ou na condição de titularidade presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, após tramitação de procedimento apuratório pode-se instaurar uma comissão de ética, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.
§ 1º Para a destituição do Presidente e do Vice-Presidente é exigida decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou na condição de titularidade presentes à reunião, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 2º Cabe ao Colegiado do CACS FUNDEB à decisão final, lastreada no princípio da legalidade.
§ 3º O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de oito dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação do Colegiado em reunião convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus conselheiros titulares ou na condição de titularidade, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização de nova reunião.
§ 5º A exclusão será considerada definitiva se o conselheiro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 3° deste artigo.
§ 6º O Presidente comunicará a deliberação de destituição ao ente público ou privado que nomeou o conselheiro para que a entidade proceda à indicação de novo representante.
§ 7º Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo membro ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo.
§ 8º Se o conselheiro afastado for o suplente, o segmento indicará o seu substituto.
Art. 33. A proposta de instauração de procedimento disciplinar ou sindicância será apresentada por qualquer conselheiro ou órgão do colegiado em reuniãoordinária. O processo administrativo disciplinar será regido pela lei vigente e pelas normas deste Regimento Interno,

admitindo-se aplicação subsidiária de leis ou estatutos que se aplicam a funcionários públicos do Município em caso de omissão desse Regimento.
Art. 34. A entidade, em caso de renúncia do conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35. A aprovação ou a alteração do Regimento Interno deverá ser deliberada pelo colegiado, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou dos membros na condição de titularidade presentes.
Art. 36. A participação ativa do conselheiro titular, assim como do conselheiro suplente, nas comissões e demais atividades do Conselho merecerão menção honrosa especial no final do mandato.
Art. 37. O Conselho do CACS FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir condições materiais, humanas e financeiras adequadas à execução plena de suas competências, bem como informar ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 38. As despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos conselheiros, que viabilizam a participação destes nas reuniões ou diligências aprovadas pelo Colegiado, serão custeadas e/ou ressarcidas pela Secretária Municipal de Educação, mediante deliberação do Colegiado do Conselho do FUNDEB.
§1º O custeio e ou ressarcimento das despesas a que se refere o caput do artigo não constitui espécie de remuneração.
§2º Para o custeio das despesas de infraestrutura, manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação deverá, por ocasião da elaboração do orçamento do Município, fazer previsão orçamentária específica para tal fim.
Art. 39. As reuniões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão encaminhar denúncias, moções, reclamações ou requerimentos, de forma virtual ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretária Executiva ou ao Colegiado.
Art. 40. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 41. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e ao Ministério da Educação.
Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 43. O presente Regimento Interno aprovado em reunião ordinária deste Conselho, no dia 24 de setembro de 2025, entrará em vigor a partir desta data.
DIÓGENES MAGRI DA SILVA
Presidente- CACS/FUNDEB
Decreto nº 329/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 627, DE 29DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeiapara cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil 40h.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 039, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO os Editaisnºs. 099/2025 e 104/2025, deconvocação de candidatosaprovados da categoria funcional de Educador Infantil.
decreta:
Art.1º. Fica nomeada **CELIA REGINA DE ARAUJO ALVES CARDOSO**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica nomeada, **FERNANDA DIAS DOS SANTOS**para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSE MARIA FERREIA
Prefeito

DECRETO Nº. 628, DE 29DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1ºao 5º Ano).
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO osdispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital nº 094/2025de convocação de candidatos aprovados.
decreta:
Art.1º.Fica nomeada, **CLEUCI APARECIDA MARTINS**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO Nº. 629, DE 29DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeiapara cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO osdispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019 de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital nº 104/2025de convocação de candidatos aprovados.
decreta:
Art.1º.Fica nomeado, **CRISTIANO DA SILVA PEREIRA**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA IX), Classe "A", Nível "1".
Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA N° 795, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Realoca temporariamentegestante lotada em local insalubre para local salubre.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDOo artigo 2ºdo Decreto nº 528, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta a realocação de gestantes e lactantes do local para local salubre;
CONSIDERANDOo Protocolo nº. 28908/2025.
RESOLVE:
Art.1º.Realocar Temporariamentea servidoraVIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI, matrícula 50941, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, para desempenhar atividades relacionadas as atribuições do seucargo,em local salubre, na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Regulação eAgendamento,a partir de 01 de setembro de 2025, em razão do estado gravídico da mesma.
Art. 2º. Findo o prazo da gestação ou lactação, a servidora retornará ao local de origem onde é oficialmente lotada, devendo comunicar formalmente o Departamento de Gestão de Pessoas.
Art.3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 798, DE 24DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores e empregada pública.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO os artigos 28, §10, inciso I, 101e 121 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO os Decretos nº 689/2012, e 690/2012, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos;
CONSIDERANDO o artigo 476 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e encaminhadas por meio dos Protocolos nºs.27678/2025, 29914/2025 e 31216/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
22962	39231	ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES	Educador Infantil 40h	10	04/08/2025	13/08/2025
22963	35451	ELOISE CRISTINA BOAVENTURA DIAS	Agente Sanitario	32	31/07/2025	31/08/2025
22971	39781	PRISCILLA AMANDA BRAZ	Educador Infantil 40h	12	03/08/2025	14/08/2025
22973	35711	CAROLINE CRIPA VICENTINI	Jornalista	35	05/07/2025	08/08/2025
22967	33131	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	Tecnologo Em Gestao Publica	21	04/08/2025	24/08/2025

22956	37701	VIVIANE APARECIDA JUVENTINO	Auxiliar de Enfermagem	32	04/08/2025	04/09/2025
22987	40881	EWELLYM KASPCHAK DE MOURA	Educador Infantil 40h	60	13/08/2025	11/10/2025
22990	16501	CAROLINA TEIXEIRA DE ALMEIDA REIS	Atendente de Bercario	60	29/07/2025	26/09/2025
22993	32931	VALDELICE PEREIRA FIEL	Professor Docente	60	11/08/2025	09/10/2025
23004	21621	JOSE FAGUNDES DOS REIS	Assistente de Obras e Limpeza	28	04/08/2025	31/08/2025
23011	18251	LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI	Odontologo	64	29/08/2025	31/10/2025
23012	36781	ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA	Assistente de Obras e Limpeza	40	29/08/2025	07/10/2025
23017	44291	MARCIELE DE LIMA	Educador Infantil 40h	23	27/08/2025	18/09/2025
23019	42981	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	Condutor de Veiculos	30	01/09/2025	30/09/2025
23020	28571	LUCIANA VICENTINE	Auxiliar de Enfermagem	31	01/08/2025	31/08/2025
23021	31241	JULIANA MACHADO LEME	Tecnologo Em Gestao Publica	61	01/09/2025	31/10/2025
23022	22251	ALAN KARDEC PINTO MOREIRA	Agente Comunitario de Saude	61	01/09/2025	31/10/2025
23029	30961	OGMAR DE SOUZA	Zelador	60	19/08/2025	17/10/2025
23030	37711	LUIZ ANDRE DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	61	01/09/2025	31/10/2025
23037	32811	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Docente	62	31/08/2025	31/10/2025
23040	40871	SILVIA ADRIELI COSTA LOUZADA	Educador Infantil 40h	32	20/08/2025	20/09/2025
23053	41521	JOAO MARCOS SILLA	Agente Sanitario	21	10/09/2025	30/09/2025
22981 23056	44271	JULIANA STUQUI MASTINE GOMES	Enfermeiro	37	02/08/2025	07/09/2025
23057	34431	GISELE TOMITA BRUNELI SANTOS	Educador Infantil 40h	63	15/08/2025	16/10/2025
23059	29071	FERNANDA BUSIGNANI FARIAS	Professor Docente	14	17/08/2025	30/08/2025
23060	20981	NELICE APARECIDA TORRANI PERSIGUELO VIEIRA	Atendente de Bercario	30	20/08/2025	18/09/2025
23064	31531	ROZILENE MARIA NUNES MESSAGI	Educador Infantil 40h	20	27/08/2025	15/09/2025
22968	43201	JULIANA GABARDO DE SOUZA	Tecnico de Enfermagem	30	26/07/2025	24/08/2025
22980	18871	PAULO ROGERIO NARCISO	Assistente de Obras e Limpeza	60	17/07/2025	14/09/2025
22986	45811	FABIANE CRISTINA SEVERINO DOS SANTOS	Tecnico de Enfermagem	15	11/08/2025	25/08/2025

Art. 2º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	INÍCIO	TÉRMINO
22975	30081	LUCAS KELLER BOTTI	Instrutor de Libras	30	08/08/2025	06/09/2025

Art. 3º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados que estão em período de estágio probatório, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
22958	48171	LUCELIA FRANCO BONFAIN	Educador Infantil 40h	66	01/08/2025	05/10/2025
22992	47831	JAMAICA OZORIA BERNARDES	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais	29	15/08/2025	12/09/2025
22997	51241	TANIA DA COSTA CALHEIROS	Tecnologo Em Gestao Publica	30	05/08/2025	03/09/2025
23023	44131	MARISA BASSO PANSOLIN	Assistente Social	61	01/09/2025	31/10/2025
23026	51931	GISELE DALTO PEREIRA	Educador Infantil 40h	10	13/08/2025	22/08/2025
23031	49291	EDSON HERMINIO CARVALHO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	19	17/08/2025	04/09/2025
23049	50621	JONATAS MARTINS	Agente Sanitario	30	14/08/2025	12/09/2025

23058	48791	ANGELA DE LOURDES CAPELLESSO CALZAVARA	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	80	13/08/2025	31/10/2025

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Art. 4º. Fica a empregada pública abaixo relacionada afastada de suas atividades durante o período referido, por estar em Auxilio Doença.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	Inicio	Termino
23068	78761	CASSIA CRISTINA DE ALENCAR GOMES	PROFESSOR (ENS FUND-ANOS INICI)	07	27/08/2025	02/09/2025
23068	78761	CASSIA CRISTINA DE ALENCAR GOMES	PROFESSOR (ENS FUND-ANOS INICI)	08	09/09/2025	16/09/2025

Art. 5º. Permanece afastada de suas atividades a empregada pública abaixo relacionada, por continuar em Auxilio Doença durante o período referido.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	Inicio	Termino
Atestado - INSS	78761	CASSIA CRISTINA DE ALENCAR GOMES	PROFESSOR (ENS FUND-ANOS INICI)	07	17/09/2025	23/09/2025

Art. 6º. Fica estabelecido aos servidores e a empregada pública o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.
Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 799, DE 25DE SETEMBRODE 2025.

Súmula: Alteraportariaque concedeu férias regulamentares em descanso para servidor.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDOoProtocolo nº.26400/2025que emitesolicitação da alteração deliberada pela chefia doservidor.
RESOLVE:
Art. 1º.ALTERAR a Portaria nº 243, de 11 de março de 2025, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de adicional de férias constitucional no mês de **março de 2025**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, cuja **segunda quinzena** passa a constar da seguinte maneira:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
40781	HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA	02/02/2024	01/02/2025	05/01/2026	19/01/2026

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
40781	HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA	02/02/2024	01/02/2025	22/09/2025	07/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 801, DE 25DE SETEMBRODE 2025.

Súmula: Alteraportariaque concedeu férias regulamentares em descanso para servidor.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDOoProtocolo nº.22650/2025que emitesolicitação da alteração deliberada pela chefia doservidor.
RESOLVE:
Art. 1º.ALTERAR a Portaria nº 1120, de 11 de dezembro de 2024, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de adicional de férias constitucional no mês de **dezembro de 2024**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, cuja **segunda quinzena** passa a constar da seguinte maneira:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
37481	LEONARDO CAMARGO MARANGON	11/06/2023	10/06/2024	07/07/2025	21/07/2025

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
37481	LEONARDO CAMARGO MARANGON	11/06/2023	10/06/2024	**29/10/2025**	**12/11/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
ROMULO AUGUSTO FERNANDES MARTINS
Procurador Geral do Munícipio
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 802, DE 25DE SETEMBRODE 2025.

Súmula: Alteraportariaque concedeu férias regulamentares em descanso para servidora.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDOoProtocolo nº.26896/2025que emitesolicitação da alteração deliberada pela chefia daservidora.
RESOLVE:
Art. 1º.ALTERAR a Portaria nº 175, de 14 de fevereiro de 2025, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de adicional de férias constitucional no mês de **fevereiro de 2025**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, cuja **segunda quinzena** passa a constar da seguinte maneira:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
48531	FERNANDA DOS SANTOS VILANDE	16/02/2024	15/02/2025	05/01/2026	19/01/2026

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
48531	FERNANDA DOS SANTOS VILANDE	16/02/2024	15/02/2025	**01/09/2025**	**15/09/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Administração
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO N° 622/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 9.930/2025.
DECRETA:
Art. 1º **Retificar o Decreto nº 555/2025,** de 22 de AGOSTO de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em **26 de AGOSTO de 2025**, de SUBDIVISÃO do Lote 18 DA QUADRA 12, do RESIDENCIAL TERRA BONITA, medindo 348,66m², neste Município, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:
MATRICULA DE CARTÓRIO Nº 39.922

Leia-se:
MATRICULA DE CARTÓRIO Nº 32.922

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 26 de SETEMBRO de 2025.
JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexol do Decreto nº 122, de 19 de marçode 2024, que credencia servidores públicos como Autoridades Sanitárias no Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Ido Decreto nº 122, de 19 de março de 2024, que credencia servidores públicos como Autoridades Sanitárias no Município de Ibiporã, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário, especialmente o Decreto nº 529, de 13 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

N.	NOME	MATRÍCULA
01	Aline Yoshida Hirano	4366-1
02	Amanda Meneguelli de Campos	3673-1
03	Cássia Marie Kikuchi Calzavara	3397-1
04	Daniella Regina Borrionuevo da Silva Novi	4395-1
05	Deise Suemi Hayashi Kotaka	3696-1
06	Elizeu Soares	1412-1
07	Fabiana HiromiTakashina	5222-1
08	GlaucyaneFaker	2615-1
09	Janaina Aparecida Balbino	3264-1
10	José Aparecido Moreira	1421-1
11	Josiane dos Santos Redon	3366-1
12	Luiz Augusto de Souza Loredo	1422-1
13	Marcia KiyomiInuyamaNagatoshi	4128-1
14	Maria Ângela Bueno	3274-1
15	Marli Aparecida Canovas Rodrigues	3170-1
16	Mayra Bossa dos Santos Borges	4594-1
17	Miriam Fukuda Iriguchi	3433-1
18	Neuza Raphaela Siewerdt Bittencourt	3807-1
19	Piter de Souza	4132-1
20	Rafael de Paula Souza	3623-1
21	Rene Cristina Querino	3189-1
22	Thais de Sant'ana Botelho	4206-1
23	Vanessa Cristina Luquini	4198-1

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO SELO DE QUALIDADE SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS

1. OBJETIVO
O presente regulamento estabelece os critérios e procedimentos para a concessão, manutenção, renovação e retirada do **Selo de Qualidade Sanitária em Estabelecimento Alimentícios** do Município de Ibiporã, com a finalidade de promover a melhoria contínua das condições higiênico-sanitárias, incentivar as boas práticas de manipulação e assegurar maior proteção à saúde da população.

2. PÚBLICO-ALVO
Restaurantes do Município de Ibiporã que desenvolvem atividades relacionadas à produção, manipulação, comercialização e fornecimento de refeições.

3. PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO SELO
1. Será aplicado o "Roteiro de Inspeção - Selo de Qualidade Sanitária em Estabelecimentos Alimentícioslicenciados".
2. Durante a vistoria, a equipe da Vigilância Sanitária avaliará o roteiro apresentado e verificará *in loco* as condições do estabelecimento, fornecendo as orientações necessárias.
3. Atingindo 90% dos itens, o estabelecimento receberá o Selo de Qualidade.

4. O estabelecimento contemplado será monitorado periodicamente pela fiscalização, podendo o selo ser retirado a qualquer tempo, caso sejam verificadas irregularidades.
5. No caso de denúncia recebida pela Vigilância Sanitária, o selo poderá ser suspenso até a conclusão da investigação, sendo restituído apenas após a verificação do cumprimento das exigências sanitárias.
6. O selo não terá validade definida, sendo reavaliado a cada renovação da licença sanitária.
7. O selo conterá a razão social do estabelecimento e a assinatura da autoridade sanitária competente.

4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

- Manter as condições higiênico-sanitárias em conformidade com a legislação vigente.
- Exibir o selo em local visível ao público durante sua vigência.
- Atender prontamente às recomendações da fiscalização sanitária.
- Comunicar à Vigilância Sanitária quaisquer alterações estruturais ou de funcionamento que possam impactar nas condições de higiene e segurança alimentar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.
- Este regulamento poderá ser alterado, se necessário, mediante publicação oficial pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Nota: Caso sejam identificadas inconformidades, o estabelecimento poderá ser orientado ou intimado a realizar as adequações necessárias, mesmo que a licença sanitária esteja vigente.

Ibiporã, 24 de setembro de 2025.
LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR
Secretária Municipal de Saúde
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

IBIPREV

PORTARIA No. 061 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora ELAINE DA SILVA GONÇALVES CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 185/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora ELAINE DA SILVA GONÇALVES CARNEIRO – matrícula 2753 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 18 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R$ 3.446,42 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) acrescidos de 21% (vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço e 5% (cinco por cento) de adicional incentivo mérito. Num total de R$ 4.342,49 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 204/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP III - Classe "C" - Nível - "22" da Tabela de Vencimentos – carga horária semanal de

40 horas, no valor de R$ 10.645,07 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 14.370,84 (quatorze mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) mensais.
Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

.*Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada MARISA MARTA PALASSI e dá outras providências.*
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 09 de 27 de abril de 2016, publicada em 29 de abril de 2016, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No.092/2025 – Ibiprev,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de outubro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 009, de 27 de abril de 2016, da servidora MARISA MARTA PALASSI, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP III – Classe “B” – Nível –“15” da Tabela de Vencimentos no valor de R$ 5.411,44 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) acrescidos de 17% (dezessete por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 6.331,38 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) mensais.
Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 13/04/2016.
Art. 2º. A composição dos proventos atualizados da servidora serão: Proventos de Inatividade R$ 8.633,77 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) acrescidos de 17% (dezessete por cento) de adicional de tempo de serviço. Totalizando os proventos de aposentadoria de R$ 10.101,51 (dez mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 064, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada MÁRCIA MILENE DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 101, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No.206/2025 - Ibiprev,
RESOLVE:
Art. 1º. “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora MÁRCIA MILENE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I - Classe “A” - Nível - “23” da Tabela de Vencimentos no valor de R$ 1.987,45 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 2.504,19 (dois mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) mensais.
Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025	
Tipo:	Menor preço por Item.
Objeto:	Registro de preço para eventual aquisição de café em pó para atendimento de diversos setores do SAMAE de Ibiporã.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	**59.188.315 FRANCIELLE SMAHA (59.188.315/0001-57), vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**
Valor Total:	R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Ibiporã, 26 de setembro de 2025. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

PROCESSO ADMINISTRATIVO 968/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para implantação do sistema de abastecimento no bairro Barra do Jacutinga.
Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 111 da Lei º 14.133/2021.
Prazo de Execução: O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma previsto no Projeto Básico
Prazo de pagamento: Conforme Projeto Básico.

Acolhimento a partir:**08 h 00 min do dia 01/10/2025**
Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 20/10/2025**
Início da sessão / disputa de lances:**09 h 00 min do dia 20/10/2025**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (https://bnc.org.br/).
Valor:R$ 1.633.049,69 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço https://www.samaeibi.com.br/licitacao ou https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes.
Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.
Maricélia Soares de Sá
Diretora-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO
CONTRATO Nº 37/2025 – PREGÃO 06/2025

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Contrato nº 37/2025.
Objeto: **RESCISÃO PARCIAL** do Contrato de fornecimento de bens nº. **37/2025**, referente à Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, por acordo das partes e em consonância com a Decisão Administrativa, a **partir da data de assinatura do presente termo**.
Efeitos da Rescisão: A presente rescisão parcial, cancela formalmente os lotes 04, 50 e 57 do Contrato nº 37/2025, sem aplicação de penalidades administrativas à contratada, permanecendo inalterado quanto ao lote 19, não excluindo as demais obrigações das partes no cumprimento de todas as cláusulas do instrumento original até a data da rescisão
Fundamentação: A presente rescisão fundamenta-se no disposto no artigo art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021 e na Decisão Administrativa prolatada no âmbito do protocolo 752/2025, que acatou a manifestação da CONTRATADA.
Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	386.384,77	361.885,64	595.319,15	454.678,53	350.961,45	354.013,46	364.715,99	474.917,21	360.349,39	428.784,54	370.304,25	403.744,84	4.906.059,22	0,00
Pessoal Ativo	386.384,77	361.885,64	595.319,15	454.678,53	350.961,45	354.013,46	364.715,99	474.917,21	360.349,39	428.784,54	370.304,25	403.744,84	4.906.059,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	331.609,43	307.846,10	507.584,65	400.228,81	297.828,78	300.880,79	309.130,76	418.338,71	305.483,86	375.126,26	315.704,52	347.548,27	4.217.310,94	0,00
Obrigações Patronais	54.775,34	54.039,54	87.734,50	54.449,72	53.132,67	53.132,67	55.585,23	56.578,50	54.865,53	53.658,28	54.599,73	56.196,57	688.748,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	386.384,77	361.885,64	595.319,15	454.678,53	350.961,45	354.013,46	364.715,99	474.917,21	360.349,39	428.784,54	370.304,25	403.744,84	4.906.059,22	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	376.099.121,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.648.760,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	370.950.361,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**4.906.059,22**	**1,32**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.257.021,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.144.170,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.031.319,52	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2025 as 14h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PORTARIA N° 0012/2025

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CRISTIANO BURATTO – Advogado do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula nº 71, as férias regulamentares correspondentes aos exercícios de 2024 – 2025, no período de 24 de novembro à 08 de dezembro de 2025, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Parágrafo único. O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Conceder à servidora STEFANY TAMEIRÃO – Assessora Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula nº 1036, as férias regulamentares correspondentes aos exercícios de 2024 – 2025, no período de 06 de outubro à 04 de novembro de 2025, na forma do art. 142 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

Rafael Eik Ferreira (PSD)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial